



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

SEGUNDA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2018

ANO XXX · Nº 5411

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA LEI COMPLEMENTAR

REPUBLICA COM CORREÇÃO

Em atendimento ao ofício nº 152/18 da Câmara Municipal de Uberlândia, datado de 02 de julho de 2018, republica-se o Anexo I com correção da Lei Complementar nº 647, de 29 de junho de 2018, que “Dispõe sobre o plano de carreira dos servidores públicos da Câmara Municipal de Uberlândia, revoga dispositivos de Lei Complementar nº 346, de 13.02.2004, revoga a Lei Complementar nº 596, de 26 de dezembro de 2014 e dá outras providências”, nos seguintes termos:

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÕES DOS CARGOS	Simbolos	Nº cargos ocupados	Nº cargos vagos	Cargos existentes	Cargos em vacância	Vencimentos iniciais – jan./2018
*Auxiliar de Serviços Gerais	CM-ASS	05	02	07	07	RS 1.023,22
*Vigia	CM-VIG	02	02	04	04	RS 1.023,22
*Motorista	CM-MOT	04	01	05	05	RS 1.299,61
*Agente de Manutenção e Reparos	CM-AMR	02	01	03	03	RS 1.299,61
*Agente Legislativo	CM-ALG	09	02	11	11	RS 1.299,61
Oficial Legislativo	CM-OFL	10	10	20	00	RS 1.731,54
*Fotógrafo	CM-FT	01	00	01	01	RS 1.731,54
*Técnico em Informática	CM-TI	02	00	02	02	RS 1.731,54
*Cinegrafista	CM-CIN	01	01	02	02	RS 1.731,54
*Jornalista	CM-JOR	03	00	03	03	RS 2.930,20
*Analista de Sistema	CM-AS	01	00	01	01	RS 2.930,20
Contabilista	CM-CON	01	01	02	00	RS 2.930,20
Assessor Técnico Legislativo	CM-ATL	01	02	03	00	RS 2.930,20
Assessor Jurídico	CM-ASJ	02	01	03	00	RS 2.930,20
*Operador de Áudio	CM-AO	00	02	02	02	RS 1.731,54
*Operador de Mídia	CM-OM	00	01	01	01	RS 1.731,54
*Operador de Master	CM-OS	00	01	01	01	RS 1.731,54
TOTAL		44	27	71	43	-

*Cargos que serão extintos após sua vacância.

Cargos Ocupados	Cargos Vagos sem Vacância	Total
44	14	58

DECRETOS

DECRETO Nº 17.668. DE 2 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 06 Fundação de Excelência Rural de Uberlândia
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2405 Gestão de Recursos Humanos
Natureza Despesa: 339049 Auxílio-Transporte 1.100,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.100,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 06 Fundação de Excelência Rural de Uberlândia
Unidade: 06.020 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA-FERUB
Subunidade: 06.020.001 FUNDAÇÃO EXCELENCIA RURAL DE UBERLÂNDIA - FERUB

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
Proj. Atividade: 2406 Manutenção dos Serviços Administrativos
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 1.100,00
Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 1.100,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de julho de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.669, DE 2 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 1.425.082,38 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1002 Fortalecimento das Redes de Atenção
Proj. Atividade: 1357 Construir Unidade de Pronto Atendimento (UPA) - Portaria GM nº 1020/2013
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 1.425.082,38
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 1.425.082,38

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 Saúde
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 1.220.000,00
Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Subunidade: 02.009.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Função: 10 Saúde
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 1005 Gestão dos Serviços e Cidadania
 Proj. Atividade: 2905 Manter os Serviços Administrativos da SMS e Rede Municipal de Saúde
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 205.082,38
 Fonte de Recurso: 102 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Total: 1.425.082,38

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de julho de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.670, DE 2 DE JULHO DE 2018.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 10 da Lei nº 12860 de 19 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 27 Desporto e Lazer
 Subfunção: 812 Desporto Comunitário
 Programa: 3007 Obras de Engenharia para Gestão Desportiva e Lazer
 Proj. Atividade: 1486 Execução do Centro de Iniciação ao Esporte - TC nº 0425.859-73/2014/ME/CEF
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 15.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2236 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis
 Natureza Despesa: 339030 Material de Consumo 75.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 3009 Infraestrutura e Obras Públicas
 Proj. Atividade: 2190 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 449093 Indenizações e Restituições 84.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 174.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 3008 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conse
 Proj. Atividade: 1038 Pavimentação, Recapeamento e Operação Tapa-Buraco nas Vias Urbanas
 Natureza Despesa: 449092 Desp. de Exercícios Anteriores 26.000,00

Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Subunidade: 02.013.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
 Programa: 3008 Infraestrutura, Pavimentação, Recuperação e Conse
 Proj. Atividade: 1038 Pavimentação, Recapeamento e Operação Tapa-Buraco nas Vias Urbanas
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 73.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 35.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Subunidade: 02.005.001 GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Função: 4 Administração
 Subfunção: 122 Administração Geral
 Programa: 7001 Administração, Finanças e Planejamento
 Proj. Atividade: 2234 Manutenção dos Serviços Administrativos
 Natureza Despesa: 339037 Locação de Mão de obra 40.000,00
 Fonte de Recurso: 100 Recursos Ordinários

Total: 174.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de julho de 2018.

Odelmo Leão
 Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
 Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.671, DE 2 DE JULHO DE 2018.

CRIA GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA SOB AÇÃO CONSTANTE NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 12, inciso IX, da Lei nº 12.860 de 19 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam criados os Grupos de Natureza de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações, sob a Ação: 1.180 – Implantação de Equipamentos Urbanos - FMTT; 4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, sob a Ação: 1.180 – Implantação de Equipamentos Urbanos - FMTT, vinculadas à Unidade: Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, no orçamento vigente, conforme abaixo especificado:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 1180 Implantação de Equipamentos Urbanos - FMTT
 Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações
 Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
 Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
 Subunidade: 02.015.002 FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - FMTT
 Função: 15 Urbanismo
 Subfunção: 452 Serviços Urbanos
 Programa: 5008 Pró Transporte
 Proj. Atividade: 1180 Implantação de Equipamentos Urbanos - FMTT
 Natureza Despesa: 449092 Despesas de Exercícios Anteriores

Fonte de Recurso: 157 Multas de Trânsito

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 2 de julho de 2018.

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 17.672, DE 2 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDOS DE EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR REFERENTES AOS EXERCÍCIOS DE 2016 e 2017.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os saldos de empenhos inscritos em restos a pagar referentes aos exercícios de 2016 e 2017 constantes do Anexo deste Decreto.

Parágrafo único. Os saldos de empenhos inscritos em restos a pagar indicados no caput referem-se a materiais não fornecidos e serviços não prestados ao Município de Uberlândia, bem como aqueles inscritos indevidamente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO
Prefeito

HENCKMAR BORGES NETO
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO

Empenhos inscritos em restos a pagar cancelados referentes aos exercícios 2016 e 2017.

I – restos a pagar processados referentes ao exercício de 2016:		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
AMIGOS DA VIDA S/C	6581	8.148,00
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	14593	1.591,20
GRUPO ESPÍRITA BEZERRA DE MENEZES	6210	9.147,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	17510	980.573,06
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	17534	259.216,89
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	17536	1.237.364,46
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	17670	722.087,66
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	19673	777.964,01
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	19741	262.041,15
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	19742	1.009.366,29
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	19743	723.359,63
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	21594	903.288,97
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	21597	262.964,65
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	21598	629.950,80
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	21604	719.548,92
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	25013	1.309,78
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	25015	16.486,46
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNI.DE UDI	25028	19.264,42
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25656	821.750,68
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25657	4.132,40
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25658	1.787.336,45
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25659	5.855,27
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	224	111.251,19
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	225	6.764,03
SUBTOTAL		11.280.763,37
II – restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2016:		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
ALGAR MÍDIA S/A	12123	490,19
ALGAR TELECOM S/A	6905	115,56
ALGAR TELECOM S/A	8475	1.111,64
ALGAR TELECOM S/A	8354	5.565,24
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA DE UBERLÂNDIA	6594	12.229,50

IMAGE TELECOM TV VIDEO CABO LTDA	11270	1.430,10
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	19172	11,20
MARIA ERCIDOLE DANTAS DE MEDEIROS	23595	36,00
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25797	212.429,43
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25798	876.860,92
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	226	31.076,16
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	4307	4.656,00
SISTEMAS DE ALARME MÁXIMA SEGURANÇA LTDA - EPP	18238	587,36
SUBTOTAL		1.146.599,30
TOTAL		12.427.362,67
III – restos a pagar processados referentes ao exercício de 2017:		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
ALGAR TELECOM S/A	19145	28.028,07
BARACUI COMERCIAL LTDA - ME	18666	6.500,00
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	1845	15.461,16
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19731	0,01
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS	19734	0,01
SUBTOTAL		49.989,25
IV – restos a pagar não processados referentes ao exercício de 2017:		
FORNECEDOR	EMPENHO	VALOR
AÇOS TRIÂNGULO LTDA - ME	20942	270,00
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	9920	197,50
ALFALAGOS LTDA	17852	0,97
ALFALAGOS LTDA	22241	17.330,40
ALGAR CELULAR S/A	5618	21.575,66
ALGAR CELULAR S/A	15141	3.829,54
ALGAR TELECOM S/A	5594	43,80
ALGAR TELECOM S/A	18320	862,92
ALGAR TELECOM S/A	5765	17.676,04
ALGAR TELECOM S/A	5766	16.283,07
ALGAR TELECOM S/A	5749	393,12
ALGAR TELECOM S/A	13841	86,24
ALGAR TELECOM S/A	16311	5.955,92
ALGAR TELECOM S/A	16313	2.338,58
ALGAR TELECOM S/A	14196	61,61
ALGAR TELECOM S/A	19145	28.028,07
ALGAR TELECOM S/A	15883	5.989,21
ALGAR TELECOM S/A	17178	3.003,10
ALGUS INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI	24531	52.894,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	25791	325,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13730	1.472,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13731	80,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13723	1.380,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13724	290,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13725	1.728,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13726	963,00
ANTÔNIO CARLOS NASCIMENTO - ME	13727	192,00
AR CONDICIONADO TURBO AR, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME	14134	7.500,00
ATTITUDE COMERCIAL EIRELI - ME	8214	1.237,50
ATTITUDE COMERCIAL EIRELI - ME	8217	203,40
AUTO POSTO ZUMPARO CINCO LTDA	15663	3.197,52
BANCO BRADESCO S/A	24133	11.222,20
BANCO DO BRASIL S/A	5788	291,40
BANCO DO BRASIL S/A	22344	45.312,20
BANCO ITAÚ S/A	22343	56.131,40
BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A	4686	19.449,00
BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A	4691	4.300,00
BARACUI COMERCIAL LTDA - ME	17295	666,80
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	17833	6.022,80
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	22185	9.034,20
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	22205	916,61
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	22206	478,54
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	22207	401,00
BH FARMA COMÉRCIO LTDA	22208	162.210,00
BILHAR SENA LTDA - ME	9905	700,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5790	150,60
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	5791	43,00
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	6164	1.171,60
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	20382	55.460,87
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4712	2,20
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	4714	84.796,20
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	25264	11,80
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	12042	7,40
CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA-ME	13437	1.462,27

CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA-ME	13444	387,50
CAPITAL SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO UBERLÂNDIA LTDA-ME	13439	168,75
CÉLIA DO CARMO SOARES DE SA 43154379649	17055	11.247,16
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	6923	872.977,35
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	10373	23,22
CEMIG DISTRIBUIÇÃO S/A	11486	1.755,21
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	25822	8.775,00
CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	25823	11.700,00
CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	14779	2.816,00
CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	26085	210,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25849	1.390,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25850	3.780,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25859	5.670,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25860	5.865,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25861	200,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25862	200,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25863	100,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25864	100,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25865	174,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25866	2.650,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25867	2.290,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25868	312,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25872	2.120,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25873	1.200,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25874	6.240,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25875	2.328,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25909	2.885,30
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25910	17.260,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25931	1.074,00
CIRÚRGICA ZANIN LTDA - EPP	25934	567,00
CLARO S/A	6636	207,72
CM HOSPITALAR S A	6679	3.844,80
CM HOSPITALAR S A	8255	18.275,36
COM TECH INFORMÁTICA LTDA	4729	9.819,12
COM TECH INFORMÁTICA LTDA	14884	0,22
COM TECH INFORMÁTICA LTDA	13586	9.975,60
COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	23443	14.228,50
COMERCIAL BARACUI & SANTOS LTDA - EPP	23444	1.964,80
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	25818	25.265,60
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	25819	4.250,00
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	25828	4.250,00
COMERCIAL JVD PRODUTOS PARA SEGURANÇA LTDA - ME	25064	215,00
COMPANHIA DE TECN DA INFORM DO EST.DE MINAS GEARIS - PRODEMGE	7986	22.847,68
COMPANHIA DE TECN DA INFORM DO EST.DE MINAS GEARIS - PRODEMGE	14944	116.331,58
CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	22607	976,36
CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	23441	142,50
CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	23445	1.795,50
CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	22601	10.251,20
CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	22606	7.164,32
CONCORRÊNCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI -EPP	22594	3.272,16
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA	17843	574,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MED E PROD HOSPITALARES LTDA	22188	574,00
CONSÓRCIO VERDE	22498	0,01
COOP DE ECON E CRÉD MÚTUO DOS COM DE CONF DE UDIA LTDA	22341	1.939,20
COOP DE ECON E CRÉDITO MÚTUO DOS SERV PÚBLICOS	24135	9.525,00
COOPERATIVA DE CRÉDITO DE PRODUTORES RURAIS E DE LIVRE ADMIS	17445	22.994,40
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS BAN. TRIANG.LTDA	22342	85.255,40
COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GR	22345	388,60
COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - CO	7397	74.512,80
COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - CO	18374	1.173,33
COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - CO	7304	1.862,82
COOPERATIVA DE TRABALHO E TRANSPORTE DE UBERLÂNDIA LTDA - CO	7303	17.546,56
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	18375	1.542,67
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	7313	42.868,20
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	7305	14.289,40
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	7307	14.289,40
COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS EM VEÍCULOS AUTOMOTIVOS	13799	2.316,00
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	8720	918,00
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	8721	14.112,00
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	8717	37.436,00
COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A	8718	1.944,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17837	5.073,16
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	21110	31.800,00

COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22180	11.435,75
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22181	414,60
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22223	58.500,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22224	248,70
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25836	1.590,00
COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25837	19.080,00
CR BUFE E EVENTOS LTDA - ME	8415	482,50
DATHA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E NUTRICIONAIS LTDA - EPP	26079	1.591,60
DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA	25809	916,80
DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL - ME	21816	16.556,58
DIEGO ALBERTO RAMOS RAFAEL - ME	21817	200,00
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	22186	1.935,00
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22870	3.335,00
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22844	8.270,94
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22845	19.758,65
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22847	492,01
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22848	365,20
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22849	4.347,86
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22851	6.407,50
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22852	323,64
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22853	431,60
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22858	1.925,00
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22860	264,00
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22861	283,25
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22862	1.632,75
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22864	262,50
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22865	5.698,55
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22866	836,00
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22867	849,75
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22869	787,50
ELDORADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	22871	2.705,70
ELETROFRI MANUTENÇÕES LTDA - ME	20411	306,00
ELETRÔNICA UNAI LTDA - ME	16840	590,50
ELETRÔNICA UNAI LTDA - ME	16843	1.137,50
ELETRONUTRI COMÉRCIO E TRANSPORTES - EIRELI	8054	2.175,00
ELETRONUTRI COMÉRCIO E TRANSPORTES - EIRELI	8058	4.350,00
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	7361	164.566,86
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	26470	61.654,59
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	18229	12.217,22
EMPRESA SÃO CRISTÓVÃO LTDA	10086	1.606,76
EXPRESSO UNIÃO LTDA	10762	249,39
FARMACE - INDÚSTRIA QUÍMICO -FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA	25434	31.800,00
FC CARTUCHO E INFORMÁTICA LTDA - ME	6347	1.659,45
FERNANDA GAMA ROBERTO SIQUEIRA	10301	141,43
FERNANDA PEREIRA BARBOSA	12928	21.570,12
FUJIFILM DO BRASIL LTDA	21755	16.730,00
FUJIFILM DO BRASIL LTDA	25254	11.700,00
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA	4405	6.318,00
FUNDAÇÃO MAÇÔNICA MANOEL DOS SANTOS	320	60.820,67
GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A	5423	322.225,02
GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A	5500	334.606,12
GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A	12267	2.741,76
GCT GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A	12268	2.600,00
GEMA FORTE LTDA - ME	7650	3.069,00
GILVAN PEREIRA SILVA 03955822613	22746	406,00
GLEIBIANE MALTA 04734523673	25172	2.363,00
GRÁFICA IGUAÇU LTDA- ME	6808	8.968,64
GRÁFICA IGUAÇU LTDA- ME	6809	5.629,20
GRUM PUBLICIDADE LTDA - EPP	7596	121.424,47
GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA - ME	22808	12.683,70
HEITA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME	13589	690,00
HSBC BANK S/A BANCO MÚLTIPLO	4684	5.800,00
HUGO SÉRGIO FONSECA	23528	1.469,36
INGERSOLL RAND. IND. COM. E SERV. DE AR COND AR COMP E REFR LTDA	10498	348,50
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	25427	22.000,00
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	25935	12.640,00
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	25936	20.000,00
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	25937	19.800,00
INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA	25938	6.600,00
INSTITUIÇÃO CRISTÃ ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA	6124	14.261,40
INSTITUIÇÃO CRISTÃ ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERLÂNDIA	20636	72.420,00
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	455	265.447,75
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	462	196.282,56
INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	463	40.219,63
INTELLIGENTISIA & ATITUDE COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	18944	3.295.000,00
JBM PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADES LTDA	4225	37.455,94

JÉSSICA JEANINE ALCÂNTARA ARAÚJO	2365	2.000,00
KM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS SOCIAIS S/S LTDA	12819	2.516,20
KM GESTÃO PÚBLICA E PROJETOS SOCIAIS S/S LTDA	12820	1.675,02
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	8198	221,00
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	8199	20.711,60
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	8200	17.443,40
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	8197	3.941,00
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	6804	31,20
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	9007	1.201,20
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	6705	1.333,80
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	11900	107,00
LATICÍNIO TAQUARI LTDA	10084	49.038,60
LAVANDERIA CARÍCIA LTDA - ME	16729	5.905,47
LAVANDERIA CARÍCIA LTDA - ME	8981	5.388,00
LEONARDO VIEIRA PAFUME	25426	0,01
LIBERTAS AUDITORES E CONSULTORES LTDA EPP	17723	10.000,00
LILIAN CARLA PEREIRA - ME	9909	4.282,20
LILIAN CARLA PEREIRA - ME	8038	190.567,40
LILIAN CARLA PEREIRA - ME	11301	21.121,60
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	22708	400.442,53
LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	9994	2.235,22
LYNX ELEVADORES LTDA - ME	1716	1.200,00
MADEIREIRA AIMORÉ EIRELI-EPP	14498	17.046,00
MADEIREIRA AIMORÉ EIRELI-EPP	14232	1.245,90
MADEIREIRA AIMORÉ EIRELI-EPP	14498	17.046,00
MARCOS PAULO BERTOLDO	25430	0,01
MARIA DE MARIA ANDRADE QUALHEIRO	25705	0,01
MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	9588	2.178,48
MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP	22804	4.790,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	11286	38.870,00
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	17841	336,36
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22178	2.626,66
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22182	6.881,55
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22183	1.261,37
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22247	44.001,16
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22248	30.749,70
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22249	21.630,79
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22250	2.755,70
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA	22251	841,47
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARM E HOSPIT LTDA EPP	14774	3.990,00
MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	20327	340.204,37
NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	26082	2.100,00
NARA ANGELICA DA SILVA	26093	0,01
NICKOLAS DIOGO OLIVEIRA SILVA	25428	0,01
NUTRIMINAS COM DE NUTRIÇÕES DIET E MAT HOSP LTDA EPP	21101	4.780,00
O REI DA CENOURA COMÉRCIO LTDA - EPP	5589	553,82
O REI DA CENOURA COMÉRCIO LTDA - EPP	5589	553,82
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	7238	2,12
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	6583	37,50
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	22611	403,48
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	6680	4.860,00
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	7231	6.762,80
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	11432	4,60
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	7560	152,10
OLIVEIRA & LOURENÇO INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA - EPP	7559	12.796,20
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	14889	10.000,00
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	13917	30.750,92
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	19310	27.839,85
ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	15323	28.760,45
OSCAR RIBEIRO GONÇALVES - ME	16151	1.732,00
PAULO VINÍCIUS ALVES PINTO SCALDAFERRI	8156	116,80
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25831	9.800,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	25832	21.900,00
RB DIGITAL EIRELI - EPP	15160	109.726,94
REAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	5582	150,34
REAL DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA	5582	150,34
RNS COMÉRCIO LTDA - ME	7905	28.980,00
RNS COMÉRCIO LTDA - ME	7906	460,00
RNS COMÉRCIO LTDA - ME	7905	28.980,00
RNS COMÉRCIO LTDA - ME	7906	460,00
RODOBAN SERVIÇOS E SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA	8654	1.662,40
SEBASTIÃO CARLOS DA COSTA 52633055672 ME	12257	7.698,60
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS AF UDIA	20473	26,04
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS AF UDIA	14094	39,05
SENIOR SISTEMAS SA	13704	2.800,00
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO	25825	1.860,86

SERVICO SOCIAL DE SAÚDE LTDA - ME	11277	2.300,00
SEVENMIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	8055	5.680,00
SEVENMIX COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME	8059	15.850,00
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA	21634	14.356,74
SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAÚDE LTDA	22258	73.815,30
SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAÚDE LTDA	22259	10.575,56
SOLUMED DISTRIB DE MEDICAMENTOS E PROD PARA SAÚDE LTDA	22260	110,49
STARMED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26089	22.750,00
STERLIX AMBIENTAL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA	11787	66.892,46
TATIANE MAGALHÃES SILINGOVOSCHI	25431	0,02
THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A	19291	1.022,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	21785	2.500,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	21790	508,40
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25939	880,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25940	920,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25941	345,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25948	45,95
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25950	1.435,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25951	3.660,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25952	9.245,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25953	37.000,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25954	16.800,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25955	2.799,40
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25956	2.500,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25958	14.100,00
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25959	2.644,50
UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI EPP	25960	42.300,00
VAN DERVELD E CIA LTDA - ME	21063	38.430,00
VAN DERVELD E CIA LTDA - ME	21064	5.250,00
VAN DERVELD E CIA LTDA - ME	15142	15.109,93
VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18388	16.018,70
VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18389	2.870,00
VASCONCELOS INDÚSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	18390	738,00
VERTRAN GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÁFEGO LTDA	5000	1.140,00
VIA LOG SERVIÇOS LTDA - ME	19086	1.700,00
WHITE MARTINS GASES IND.LTDA	12463	1.303,12
WHITE MARTINS GASES IND.LTDA	27254	230.298,20
YANISLEIDY DENIS MENENDEZ	25450	500,00
YANISLEIDY DENIS MENENDEZ	25451	2.300,00
SUBTOTAL		9.950.195,99
TOTAL		10.000.185,24
TOTAL GERAL		22.427.547,91

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE ARQUIVOS CC-11, BELISSA NOGUEIRA PAIVA BARBOSA SILVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada BELISSA NOGUEIRA PAIVA BARBOSA SILVEIRA, matrícula nº 26.999-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Controle de Arquivos CC-11, da Procuradoria

Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE ATENDIMENTO ÀS RECLAMAÇÕES CC-7, VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso I do artigo 49 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada VÂNIA DOS REIS GONÇALVES PALUMA ROCHA, matrícula nº 29.110-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento às Reclamações CC-7, da Procuradoria Geral do Município (PROCON -Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE CONTROLE DE ARQUIVOS CC-11, JÉSSICA JEANINE

ALCÂNTARA ARAÚJO.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JÉSSICA JEANINE ALCÂNTARA ARAÚJO, matrícula nº 27.322-8, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo de Controle de Arquivos CC-11, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

O DELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE CONTROLE, REGULAÇÃO E AVALIAÇÃO MUNICIPAL CC-2, SORAYA CALIXTO FINHOLDT.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SORAYA CALIXTO FINHOLDT, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Controle, Regulação e Avaliação Municipal CC-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AS PESSOAS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no inciso II do artigo 13 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas para os cargos de provimento em comissão da Procuradoria Geral do Município (PROCON – Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor), as pessoas abaixo mencionadas, sendo:

I – Vânia dos Reis Gonçalves Paluma Rocha, matrícula nº 29.110-2, para o cargo de provimento em comissão de Assistente de Apoio Jurídico de Infrações CC-7,

II – Gislene Ferreira Marques Valverde, matrícula nº 25.130-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento às Reclamações CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

DECRETO S/Nº

DESIGNA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO FC/CC-2, BELISSA NOGUEIRA PAIVA BARBOSA SILVEIRA.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e com fulcro no § 5º, inciso II e § 6º do artigo 7º da Lei Delegada Municipal nº 047, de 8 de junho de 2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada, BELISSA NOGUEIRA PAIVA BARBOSA SILVEIRA, matrícula nº 26.999-9, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 3, Nível de Qualificação Graduação, para a Função de Confiança de Supervisor de Apoio Administrativo FC/CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

ODELMO LEÃO

Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO

Secretária Municipal de Administração.

PORTARIAS

PORTARIA Nº 43.833, DE 2 DE JULHO DE 2018.

APROVA O RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA O PROJETO “BOCA DE CENA”, CONFORME EDITAIS SMC Nº. 005 E 006, DE 2018.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inc. XXX do art. 2º e no inc. XXII do art. 6º da Lei nº. 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e em conformidade com os incisos II e III do art. 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no inciso V do art. 7º, da Lei nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, e no subitem 3.10 dos Editais SMC nº. 005 e 006, de 2018, torna público o resultado do Processo de Seleção de Espetáculos para o Projeto “Boca de Cena” - Ano 2018, do Programa Cultura na Comunidade, nas modalidades Foyer e Palco Italiano.

Considerando que a Comissão Técnica e Seleção, instituída pela Portaria nº 43.709, de 8 de junho de 2018, analisou para a Modalidade Palco

Italiano: 07 (sete) propostas para Música, 01 (uma) para Dança, 03 (três) para Teatro, e para Modalidade Foyer: 01 (uma) para Música, 02 (duas) para Dança, 01 (uma) para Teatro, totalizando 15 (quinze) inscrições, das quais foram habilitadas 12 (doze) propostas conforme os critérios definidos nos editais, e deliberou por definir suplência, além de mudanças nas datas e modalidades para as apresentações, tendo em vista o não preenchimento das vagas disponibilizadas, conforme subitens 3.6, 3.7, 3.9 e 4.2 dos editais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas as propostas selecionadas para se apresentarem no Teatro Municipal de Uberlândia por ocasião do Projeto Boca de Cena, no ano de 2018:

DANÇA				
Espectáculo	Proponente / Responsável	Data	Palco Italiano	Foyer
Indefinido	Anderson Reis Pinheiro	27/08		x
MÚSICA				
Espectáculo	Proponente / Responsável	Data	Palco Italiano	Foyer
Canto da gente	Roda Cultura Produções Ltda-ME, RL: Ana Paula Rabelo	27/08	x	
Música Brasileira para flauta doce e piano	Daniela Carrijo Franco Cunha	28/08		x
Concerto Brasilidades	Joel Souza de Almeida	29/08	x	
Quase noite-Lançamento de CD	Fábio Rodrigues Pereira Leite	17/09	x	
Bach Barock Brasilien	Gileade de Oliveira Campos Rosa	18/09		x
Enzo Banzo e convidados	Ênio Bernardes de Andrade	19/09	x	
TEATRO				
Espectáculo	Proponente / Responsável	Data	Palco Italiano	Foyer
Um dia de Pic e Nic	Pedro Eduardo da Silva	28/08	x	
O barqueiro	Mário Lúcio Cortes Júnior	18/09	x	

Art. 2º Fica definido como suplente para a Modalidade Palco Italiano – Área Música, o Espectáculo: “Violões da música brasileira”, do proponente: Maurício Tadeu dos Santos Orosco.

Art. 3º Ficam notificados os selecionados para que no período entre 02 a 06 de julho de 2018:

I – apresentem a documentação conforme o item 5 – Da Ajuda de Custo, do Edital, na Secretaria Municipal de Cultura; e

II – entrem em contato pelos telefones (34) 3235-1568 ou 3224-1674 com a Administração do Teatro Municipal para agendamento da assinatura do Termo de Autorização de Uso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 2 de julho de 2018.

Mônica Debs Diniz

Secretária Municipal de Cultura

PORTARIA Nº 43.834, DE 2 DE JULHO DE 2018.

CREDENCIA OS SERVIDORES QUE MENCIONA PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 3º, XXI, da Lei nº 12.617, de 17 de

janeiro de 2017, e com fulcro no Decreto nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, para a condução de veículos oficiais leves, nos termos do Decreto Municipal nº 10.882, de 1º de outubro de 2007 e suas alterações:

I – Alex Sandro dos Santos, matrícula nº 51014-9, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01584407645, com validade até 29/03/2023;

II - Almiro Pedroso da Silva Junior, matrícula nº 51004-1, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 03006756548, com validade até 25/11/2019;

III - Breno Rezende Ferreira Holanda, matrícula nº 51010-6, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05301100705, com validade até 13/10/2021;

IV - Deivid Rodrigues Miranda, matrícula nº 51287-7, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 01437703685, com validade até 08/06/2020;

V - Fernanda Vasconcelos Silva, matrícula nº 51006-8, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 04512475970, com validade até 07/08/2019;

VI - Jônio Campos de Lima, matrícula nº 51005-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 013851920050, com validade até 17/06/2020;

VII – Luana Sampaio Silva, matrícula nº 51182-0, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 06328298188, com validade até 03/09/2020;

VIII - Marcos Paulo Queiroz, matrícula nº 51007-6, ocupante do cargo de Agente Fiscal, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 05835363326, com validade até 04/09/2018;

IX - Maria Inês Magalhães dos Santos Bernardes, matrícula nº 29591-4, ocupante do cargo COMISSIONADO de Assistente de Atendimento Técnico, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH nº 02126607153, com validade até 24/06/2021;

Parágrafo único. Os servidores ora credenciados estão autorizados a utilizar os veículos oficiais para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades que exijam o máximo de aproveitamento do tempo.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Portaria estão autorizados a conduzir apenas os veículos que sejam compatíveis com sua categoria de habilitação.

Art. 3º O credenciamento de que trata esta Portaria poderá ser revogado a pedido do Secretário Municipal ou do Dirigente máximo do Órgão solicitante à Diretoria de Operações e Manutenção, por conveniência e oportunidade e, ainda, nos casos em que houver cometimento de infrações de trânsito e incidentes na condução do veículo, que desabonem a conduta da credenciada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

Rubens Kasuchi Yoshimoto
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Fábio Oliveira de Melo
Diretor Geral de Operações e Manutenção

Walkíria Borges Naves Loreno
Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

PORTARIA Nº 43.835, DE 2 DE JULHO DE 2018.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA JULIANA PEREIRA TERRA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 1º, "IX" do Decreto nº 16.926, de 05 de janeiro de 2017 e com fulcro nos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal Juliana Pereira Terra, matrícula nº 19.227-9, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob regime estatutário, de Educador Infantil, Especialidade Educador Infantil I, Padrão 7, Nível de Qualificação Médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de 10 (dez) dias de Licença Prêmio, de 04-07-2018 a 13-07-2018, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 01-02-2006 a 01-02-2011, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 26-06-2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
Secretária Municipal de Educação

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 03/2018

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS E ATESTADOS DE FREQUÊNCIA, NAS ATIVIDADES FORMATIVAS QUE COMPÕEM O PROGRAMA DE FORMAÇÃO CONTINUADA REALIZADAS PELO CENTRO MUNICIPAL DE ESTUDOS E PROJETOS EDUCACIONAIS JULIETA DINIZ – CEMEPE E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 016 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do parágrafo único do art. 49 da Lei Orgânica do Município, no art. 2º, inciso XIX, da Lei nº 12.619, de 17 de janeiro de 2017, no art. 2º, inciso XXIV, do Decreto Municipal nº 12.780, de 15 de abril de 2011, e com fundamento nas Leis Municipais nºs 11.444, de 24 de julho de 2013 e 11.967, de 29 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer critérios para a expedição de certificados e atestados de frequência, nas atividades formativas que compõe o Programa de Formação Continuada realizadas pelo Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz - CEMEPE.

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I - certificado: declaração por meio da qual uma instituição comprova uma situação ou fato próprio de suas atividades a partir da realidade e dos registros;

II - atestado: declaração por meio da qual um agente público atesta a verdade de uma realidade ou de um fato constatado, mas não constante nos registros.

Art. 3º Serão passíveis de certificação as atividades institucionais vinculadas a um projeto ou plano de formação que apresentem as características mínimas de ementa, objetivos, conteúdo programático, justificativa, público-alvo, período de duração, carga horária, coordenação e/ou ministrante, cronograma, controle de presença, local e data.

§1º O projeto ou plano de formação deverá conter carga horária mínima de 30 (trinta) horas.

§2º Para fins de certificação, poderão ser acumuladas as horas em atividades institucionais e programas que estejam vinculadas ao projeto ou plano de formação, desde que o setor de registro de certificados do CEMEPE seja previamente informado sobre tal situação, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

§3º Poderá ser destinado o máximo de 20% (vinte por cento) da carga horária global dos projetos ou planos de formação para as atividades desenvolvidas à distância.

§4º Será exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária global dos cursos certificados pelo CEMEPE.

Art. 4º Será emitido atestado para participantes de projetos ou planos de formações com carga horária inferior a 30 (trinta) horas.

Art. 5º Quando a frequência do participante for inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total do projeto ou plano de formação, esse terá direito ao atestado com número real de horas cursadas.

§1º a emissão do atestado ficará condicionado à solicitação, do participante

interessado, ao setor de registro de certificados do CEMEPE.

§2º o participante, na situação prevista no caput deste artigo, não terá suas faltas abonadas, mesmo que as justifique.

Art. 6º Será emitido certificado para ministrante conforme projeto ou plano de formação e controle de presença.

Art. 7º Os certificados terão as características previstas na legislação em vigor para documentos oficiais, vinculados à administração do CEMEPE, conforme os padrões exigidos para documentos de registros acadêmicos.

Art. 8º É de responsabilidade do setor de registro da administração do CEMEPE a emissão dos certificados e atestados.

Art. 9º Cabe à equipe organizadora do projeto ou plano de formação:

I - fornecer, mediante solicitação do participante, o atestado de comparecimento;

II - encaminhar para o setor de registro de certificados do CEMEPE, o projeto ou plano de formação de acordo com o disposto no art. 3º desta Instrução Normativa, no início da atividade formativa;

III - entregar, na Secretaria do CEMEPE, a lista de presença de cada módulo do curso, devendo a mesma ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após o seu encerramento.

Art. 10. As informações contidas nos certificados e atestados serão de inteira responsabilidade do proponente ou organizador do projeto ou plano de formação e do Diretor do CEMEPE, que assinará tais documentos, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, dando-lhes veracidade.

Art. 11. Os certificados e atestados serão emitidos em papel timbrado para as atividades formativas e realizadas pelo CEMEPE.

Art. 12. Não será fornecida segunda via de certificado.

Art. 13. Os certificados emitidos devem ser submetidos ao registro em livro próprio, sob a responsabilidade dos respectivos emissores.

Art. 14. Caberá ao participante a retirada do certificado pessoalmente, ou a terceiros, mediante procuração com poderes específicos para fazê-lo.

Art. 15. Os prazos para guarda dos certificados e documentos comprobatórios das atividades institucionais, bem como seu registro e protocolo, respeitarão a tabela de temporalidade vigente.

Art. 16. A emissão dos documentos citados nesta Instrução Normativa deverá ser sempre de forma gratuita.

Art. 17. Em ações realizadas pelo Centro Municipal de Estudos e Projetos Educacionais Julieta Diniz – CEMEPE, em conjunto com outras instituições, o projeto ou termo de parceria deverá prever as competências relativas à emissão, registro e assinatura dos certificados e atestados.

Art. 18. Os casos omissos, não contemplados nesta instrução normativa, serão resolvidos em conjunto pela equipe gestora e o servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de Especialista de Educação, especialidade Inspetor Escolar, do CEMEPE.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 20 de junho de 2018.

CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA

DIVERSOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 773/2017

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 773/2017, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pelo Pregoeiro, do objeto licitado, que é aquisição de equipamentos para forragem, conforme todas as especificações contidas no item 1.1 do Edital, às empresas: PARREIRA AGRICOLA LTDA-EPP; COMERCIAL AGRICOLA MANJABOSCO LTDA-EPP, em atendimento à Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de junho de 2018

WALKIRIA BORGES NAVES LORENO

Secretária Municipal de Agropecuária, Abastecimento e Distritos

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 139/2018

Por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido, o Sr. Paulo Sérgio Ferreira, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes, resolve:

1- ADJUDICAR o objeto do certame à licitante LM COMÉRCIO LTDA - ME, conforme tabela abaixo:

Itens	Empresa	Marca	Valor Ofertado
01	LM COMÉRCIO LTDA. ME	NOBRE	R\$298,00
02	LM COMÉRCIO LTDA. ME	NOBRE	R\$498,00
03	LM COMÉRCIO LTDA. ME	NOBRE	R\$235,00
04	LM COMÉRCIO LTDA. ME	NOBRE	R\$88,00

2- HOMOLOGAR, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte do Pregoeiro, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 139/2018, que é a contratação de empresa visando aquisição de móveis, conforme todas as especificações contidas no Edital, onde o julgamento foi “menor preço por item”, cujo valor ofertado foi declarado vencedor e adjudicado por ser vantajoso para o Município de Uberlândia.

Uberlândia, 29 de junho de 2018

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

EXTRATOS DOS CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 221/2018

PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº: 00822/2018
PRODAUB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMC

CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A CNPJ Nº: 71.208.516/0001-74

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS ALLIG CPF Nº: ***.091.300-** E PATRICIA CRISTINA JUNQUEIRA MARQUES RODRIGUES CPF Nº: ***.762.446-**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

VALOR: R\$2.200,20 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 6092-2-103-4-122-7001-339039-0801

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/05/2018 até 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 265/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018 / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 / PREGÃO PRESENCIAL POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2018

PROCESSO DE ADESÃO 284/2018 (PMU)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMS

CONTRATADA: STRADA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ Nº: 01.654.749/0001-15

RESPONSÁVEL LEGAL: ALON JONES TEIXEIRA COSTA - CPF Nº: ***.483.626-**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA

VALOR: R\$1.053.000,00 (UM MILHÃO E CINQUENTA E TRÊS MIL REAIS).

FICHA/DOTAÇÃO: 14703-1-617-10-302-1002-449052-0902; 14707-2-413-4-122-7001-449052-0301; 14706-2-855-10-302-1002-449052-0902

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 22/06/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 269/2018

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00309/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 309/2017-C

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU

CONTRATADA: EXATA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME - CNPJ Nº: 17.591.262/0001-70

RESPONSÁVEL LEGAL: SARA NUNES DE SOUZA - CPF Nº: ***.763.686-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SACOS PARA LIXO, PARA HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, NOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LOCAIS DE DESCARTE DE LIXO, NOS PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.

VALOR: R\$1.220,40 (UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO:7307-2-413-4-122-7001-339030-0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA:25/06/2018

EXTRATO CONTRATO Nº. 270/2018

PREGAO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00309/2017

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº: 309/2017-B

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLANDIA - SMMADU

CONTRATADA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - ME - CNPJ Nº: 16.826.856/0001-50

RESPONSÁVEL LEGAL: LEONARDO HENRIQUE PAZUCH DE OLIVEIRA - CPF Nº: ***.993.049-** E ROSILENE PEREIRA MULLER - CPF Nº: ***.542.309-**

OBJETO: FORNECIMENTO DE SACOS PARA LIXO, PARA HIGIENE E LIMPEZA DAS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS, CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, NOS SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E LOCAIS DE DESCARTE DE LIXO, NOS PARQUES E PRAÇAS DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO.

VALOR: R\$27.116,20 (VINTE E SETE MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

FICHA/DOTAÇÃO: 7585-2-777-18-541-5003-339030-0301

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2018 ATÉ 31/12/2018

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2018

DIVERSOS

EDITAL SMC Nº 011/2018

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA O PROJETO FESTIVAL DE DANÇA DO TRIÂNGULO – 26ª EDIÇÃO - “ENCONTROS: RAZÃO, EMOÇÃO E CENA”, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XXX do art. 2º e no inciso XXII do art. 6º da Lei Municipal nº. 12.625, de 19 de janeiro de 2017, e nos incisos II e III do art. 166 e art. 167 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no inciso XIII do art. 7º, da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, conforme aprovação prévia conferida pelo Conselho Municipal de Política Cultural, na Resolução – CMPC nº. 003/2017, em seu inciso I do art. 31, e autorizada a captação de recursos pela Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, na Deliberação publicada no Diário Oficial do Município nº 5353, de 9 de abril de 2018, página 24, torna público o Edital de Seleção de propostas para grupos e artistas independentes da área de dança, interessados em participar do Projeto Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição - “Encontros: Razão, Emoção e Cena”, do Programa Cultura na Comunidade, de acordo com as disposições que se seguem.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Festival de Dança do Triângulo – 26ª edição - “Encontros: Razão, Emoção e Cena”, é de responsabilidade do Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura.

1.2. O evento consiste na realização de:

1.2.1. Oficinas;

1.2.2. Mostras:

1.2.2.1. Infantil;

1.2.2.2. Amadora;

1.2.2.3. Profissional;

1.2.2.4. de Espetáculo; e

1.2.2.5. Convidada;

1.2.3. Palco Livre; e

1.2.4. Intervenções.

1.3. As apresentações das Mostras de que trata o subitem 1.2.2. deste Edital serão realizadas no período de 16 a 21 de outubro de 2018, no Teatro Municipal de Uberlândia.

1.4. As atividades e programação do Festival de Dança do Triângulo – 26ª edição - “Encontros: Razão, Emoção e Cena”, obedecerão ao Calendário – Anexo I deste Edital.

1.5. São objetivos do Festival de Dança do Triângulo:

1.5.1. Divulgar e incentivar o trabalho dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos;

1.5.2. Propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos;

1.5.3. Estimular a produção de conhecimento e reflexão sobre a dança;

1.5.4. Fomentar o ensino/aprendizagem da dança local.

1.6. O Festival de Dança do Triângulo, por sua natureza de informação e reflexão sobre a dança, elege a cada edição um tema central para nortear as discussões gerais do evento, entretanto, a afinidade ou adequação a essa temática não se configuram como condição para a participação no presente Edital.

1.7. O tema do 26º Festival de Dança do Triângulo – “Encontros: razão, emoção e cena”, consiste na reflexão sobre os diversos efeitos que a dança pode causar no público, nos bailarinos amadores e profissionais, nos professores e em qualquer pessoa que tenha contato com essa forma de arte. Trata-se de estimular o debate sobre os tipos de encontro que a dança pode proporcionar com outras pessoas, com a música, consigo mesmo, bem como as sensações físicas, racionais, emocionais e psicológicas que ela pode despertar.

1.8. Para toda e qualquer obra artística que não seja de domínio público, o inscrito deverá apresentar a autorização que lhe confere o direito legal de utilização e exibição, ficando a Comissão Permanente de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CPCPFDT e a Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia isentas de qualquer responsabilidade sobre as obras apresentadas sem a referida autorização do titular, recaindo as penalidades aplicáveis sobre o grupo ou artista responsável.

1.9. O conteúdo das propostas selecionadas deverá ser adequado para todos os públicos, inclusive crianças e adolescentes, salvo mediante autorização excepcional da Secretaria Municipal de Cultura.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura e a Comissão Permanente de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CPCPFDT são responsáveis pelos processos de concepção, planejamento, formatação e avaliação do Festival de Dança do Triângulo, sendo a execução de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Cultura.

2.2. A Comissão Permanente de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CPCPFDT é consultiva e deliberativa, diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Cultura para fins de atuação e representação do segmento artístico de dança.

2.3. A Comissão Permanente de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – CPCPFDT, é composta por 06 (seis) membros titulares, e respectivos suplentes, sendo 03 (três) servidores da Secretaria Municipal de Cultura, cujas atribuições estejam relacionadas ao Festival de Dança do Triângulo e 03 (três) representantes da comunidade do segmento de dança com atuação artística ativa na comunidade.

2.4. A CPCPFDT instituída pelo Decreto Municipal nº 17.600, de 21 de maio de 2018, foi designada pela Portaria nº 43.618, de 22 de maio de 2018, com a seguinte constituição:

2.4.1. 01 (um) Presidente;

2.4.2. 01 (um) Vice-Presidente;

2.4.3. 01 (um) Secretário;

2.4.4. 03 (três) representantes da comunidade.

2.5. Os membros da CPCPFDT deverão obedecer aos seguintes requisitos, conforme Decreto nº 17.600, de 21 de maio de 2018:

2.5.1. inexistência de qualquer tipo de envolvimento ou vínculo artístico ou profissional com os trabalhos inscritos;

2.5.2. não participação como bailarino, dançarino ou modelo fotográfico ou videográfico nas imagens do material enviado para avaliação de nenhuma das Mostras do Festival de Dança do Triângulo;

2.5.3. não participação como bailarino, dançarino ou modelo fotográfico ou videográfico do material de comunicação do Festival, bem como de qualquer outro meio de mídia que integre a campanha institucional de marketing específico do evento.

2.6. Para a realização das atividades do Festival de Dança do Triângulo serão contratados, conforme deliberação da CPCPFDT:

2.6.1. 03 (três) profissionais convidados de renome nacional, para compor 01 (uma) Comissão de Especialistas, para seleção das obras que se apresentarão nas Mostras Infantil, Amadora, Profissional e de Espetáculos do Festival, para o que receberão cachê no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

2.6.2. 01 (um) profissional convidado, de renome nacional, para desempenhar a função de Crítico de Dança, devendo acompanhar as apresentações das Mostras Infantil, Amadora, Profissional de coreografias e de Espetáculos, com o intuito de analisar e elaborar críticas referentes às obras apreciadas, para o que receberá cachê no valor bruto de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

2.6.3. 05 (cinco) profissionais de renome nacional que ministrarão oficinas voltadas para as diversas linguagens da dança, para o que receberão cachê no valor bruto de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre o qual incidirão tributos sob sua responsabilidade;

2.6.4. 03 (três) profissionais locais que ministrarão oficinas de Balé, Dança de Salão e Dança de Rua, na Oficina Cultural de Uberlândia, com carga horária total de 28 horas, para o que receberão cachê no valor bruto de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade;

2.6.5. 02 (dois) artistas, grupos ou companhias de renome nacional para a Mostra Convidada, sendo que ao que se apresentar na abertura receberá cachê no valor bruto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), e ao que se apresentar no encerramento receberá R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e sobre ambos incidirão tributos sob sua responsabilidade.

2.7. Serão selecionadas propostas de coreografia para as Mostras Infantil, Amadora, Profissional, e propostas de espetáculo para a Mostra de Espetáculo.

2.7.1. Para a Mostra de Espetáculo serão selecionados até 03 (três) artistas, grupos ou companhias, e cada um receberá cachê no valor bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade.

2.7.2. Para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional serão selecionadas

propostas com inscrições deferidas, que atinjam nota suficiente atribuída pela Comissão de Seleção, conforme item 5 deste Edital, sendo a quantidade delimitada conforme o tempo disponível para apresentações no Teatro Municipal de Uberlândia, conforme Anexo I deste Edital.

2.7.2.1. Os selecionados para as Mostras de coreografia Infantil, Amadora e Profissional não receberão cachê pelas suas apresentações.

2.8. Serão selecionadas até 10 (dez) intervenções, para as quais não haverá pagamento de cachê.

3. DAS MOSTRAS

3.1. Da Mostra Infantil de coreografias:

3.1.1. A Mostra Infantil de coreografias visa a atender ao caráter pedagógico do Festival, de modo a estimular, difundir e debater a produção de dança infantil.

3.1.2. Os componentes do elenco de bailarinos inscritos para a Mostra Infantil deverão ter idade entre 07 (sete) e 12 (doze) anos, sendo excepcionado até 20% (vinte por cento) do elenco, que poderá ter idade inferior ou superior.

3.1.3. Cada grupo de dança, escola, academia, artista, coreógrafo, produtor ou diretor artístico poderá inscrever até 03 (três) trabalhos na categoria infantil, com duração máxima de 04 (quatro) minutos cada, sendo que poderão ser selecionados até 03 (três) trabalhos para cada inscrito.

3.1.3.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão, excepcionalmente, ter duração de até 05 (cinco) minutos.

3.1.4. Para melhor adequação das dimensões do palco aos trabalhos infantis, será colocado o linóleo branco perfazendo uma área de atuação cênica de 10 (dez) metros de boca de cena e 8 (oito) metros de profundidade.

3.2. Da Mostra Amadora de coreografias:

3.2.1. Poderá participar da Mostra Amadora de coreografias qualquer grupo ou artista amador, com elenco de bailarinos com idade superior a 12 (doze) anos, sendo excepcionado até 20% (vinte por cento) do elenco, que poderá ter idade inferior.

3.2.1.1. As coreografias inscritas serão avaliadas pela Comissão de Especialistas da Seleção, conforme nível técnico condizente com a categoria selecionada.

3.2.2. Cada grupo de dança, escola, academia, artista, coreógrafo, produtor ou diretor artístico poderá inscrever até 03 (três) trabalhos com duração máxima de 05 (cinco) minutos cada, sendo que poderão ser selecionados até 02 (dois) trabalhos para cada inscrito.

3.2.2.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão, excepcionalmente, ter duração de até 10 (dez) minutos.

3.2.3. Cada bailarino poderá dançar em, no máximo, 02 (dois) trabalhos selecionados.

3.2.3.1. A inscrição daquele que não observar o disposto no subitem 3.2.3. será indeferida automaticamente.

3.3. Da Mostra Profissional de coreografias:

3.3.1. Poderá participar da Mostra Profissional de coreografias qualquer grupo ou artista profissional ligado às academias, escolas de dança ou independentes, com elenco de bailarinos com idade superior a 14 (catorze) anos, sendo excepcionado até 20% (vinte por cento) do elenco, que poderá ter idade inferior.

3.3.1.1. As coreografias inscritas serão avaliadas pela Comissão de Especialistas da Seleção, conforme nível técnico condizente com a categoria selecionada.

3.3.2. Será considerado profissional para fins deste Edital o grupo, companhia ou artista com trajetória de apresentações artísticas que se declarem como tal.

3.3.3. Cada grupo de dança, escola, academia, artista, coreógrafo, produtor ou diretor artístico poderá inscrever até 02 (dois) trabalhos com duração máxima de 07 (sete) minutos cada, sendo que poderão ser selecionados até 02 (dois) trabalhos para cada inscrito.

3.3.3.1. As propostas de coreografia de balé de repertório poderão, excepcionalmente, ter duração de até 12 (doze) minutos.

3.3.4. Cada bailarino poderá dançar em, no máximo, 02 (dois) trabalhos selecionados.

3.3.4.1. A inscrição daquele que não observar o disposto no subitem 3.3.4. será indeferida automaticamente.

3.4. Da Mostra de Espetáculo:

3.4.1. Os trabalhos devem se adequar às possibilidades técnicas especificadas neste Edital, devendo o grupo ou artista se inscrever somente com 01 (um) trabalho em formato de espetáculo.

3.4.2. Considerando a natureza da linguagem específica dos trabalhos

e a duração máxima de tempo do trabalho determinada neste Edital, os grupos ou artistas independentes poderão inscrever seus trabalhos para apresentação nos seguintes espaços:

3.4.2.1. Palco Oficial: localizado no Teatro Municipal de Uberlândia; capacidade para 750 (setecentos e cinquenta) espectadores, palco italiano com 17m (dezessete metros) de boca de cena por 14m (quatorze metros) de profundidade, com rotunda, aberturas laterais e coxias, piso revestido com linóleo, equipamento de som e luz compatível com a dimensão do espaço, camarins e áreas de circulação.

3.4.2.2. Espaço sugerido pelo artista (Espaço Alternativo): o grupo, academia, escola ou artista interessado em se inscrever na Mostra de Espetáculo, poderá sugerir à CPCPFDT o lugar onde deseja se apresentar e as características espaciais que melhor atendam às necessidades do trabalho inscrito.

3.4.3. O tempo disponível para a apresentação do grupo selecionado no Palco Oficial será entre 20 (vinte) e 50 (cinquenta) minutos.

3.4.3.1. Os trabalhos inscritos para o espaço sugerido pelo artista (Espaço Alternativo) não terão duração máxima, devendo ser de, no mínimo, 20 minutos.

3.4.3.2. A Equipe de Produção do Festival emitirá parecer sobre a concessão ou não das necessidades de extensão do tempo de duração, estrutura e logística solicitadas para sua realização, considerando-se a disponibilidade para o atendimento.

3.5. Da Mostra Convidada:

3.5.1. Os grupos, companhias ou artistas convidados para se apresentarem na Mostra Convidada serão indicados pela Comissão Permanente de Concepção e Planejamento do Festival de Dança do Triângulo – 26ª edição.

3.5.1.1. Os Convidados realizarão a abertura ou o encerramento do Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição.

3.5.1.2. As apresentações da Mostra Convidada observarão a duração mínima de:

3.5.1.2.1. 50 (cinquenta) minutos para a abertura; e

3.5.1.2.2. 40 (quarenta) minutos para o encerramento.

4. DAS INTERVENÇÕES

4.1. As intervenções consistirão em propostas de performance, flash mob, vídeodança ou outras ações relacionadas à dança, inscritas por grupos ou artistas para se apresentarem no Foyer ou área externa do Teatro Municipal de Uberlândia, antes ou após as apresentações do Palco Oficial, ou durante o intervalo.

4.2. Serão escolhidas pela CPCPFDT até 10 (dez) intervenções, cada uma com duração de até 15 (quinze) minutos.

4.3. Cada grupo ou artista poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta de intervenção, independentemente de terem se inscrito para apresentação nas Mostras.

4.4. As propostas recebidas serão analisadas pelos membros da CPCPFDT, sendo o resultado dos selecionados publicado na mesma data dos selecionados para as Mostras, conforme Anexo I.

5. DOS PALCOS LIVRES

5.1. O Palco Livre é uma atividade realizada em espaços públicos, para os mais diversos tipos de espectadores, cumprindo um dos principais objetivos do Festival de Dança do Triângulo, que é expor os vários estilos e segmentos da dança tradicional e contemporânea, privilegiando todas as tendências e modalidades.

5.2. Todo selecionado nas Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias deverá se apresentar com coreografia no Palco Livre, com a mesma proposta ou diversa da selecionada para o Palco Oficial.

5.2.1. Não sendo possível cumprir a determinação mencionada no subitem 5.2., deverá ser enviada solicitação de autorização de não apresentação com justificativa à Secretaria Municipal de Cultura, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência ao dia de apresentação no Palco Livre.

5.3. Os não selecionados para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias poderão se inscrever para os Palcos Livres.

5.3.1. Também poderá inscrever proposta o grupo ou artista que não se inscreveu para nenhuma outra atividade do Festival de Dança do Triângulo.

5.4. A quantidade de coreografias admitidas para o Palco Livre será limitada pelo tempo disponível para apresentação, de acordo com a previsão no Anexo I deste Edital.

5.4.1. Serão 03 (três) locais de apresentação, definidos conforme o Anexo I deste Edital.

5.5. Caso o tempo total das coreografias inscritas ultrapasse a duração disponível para apresentação, no caso dos grupos, artistas, escolas e academias que inscreveram mais de uma coreografia, estes deverão optar qual(is) será(ão) apresentada(s).

5.6. Se a quantidade de inscrições para o Palco Livre, mesmo após o procedimento do subitem 5.5., superar o tempo total disponível para apresentação, será realizado sorteio. Aqueles que forem sorteados é que poderão se apresentar no local escolhido.

6. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O período de inscrições será iniciado a partir das 00h00min do dia 10 de julho de 2018, tendo os interessados até as 23h59min do dia 19 de julho de 2018, para o preenchimento dos dados no sistema de inscrição e envio do vídeo da coreografia.

6.2. Cada grupo, escola ou artista poderá inscrever, no total, até 10 (dez) propostas, sendo:

- 6.2.1. até 03 (três) para a Mostra Infantil de coreografias;
- 6.2.2. até 03 (três) para a Mostra Amadora de coreografia;
- 6.2.3. até 02 (duas) para a Mostra Profissional de coreografias;
- 6.2.4. até 01 (uma) para a Mostra de Espetáculo; e
- 6.2.5. até 01 (uma) para a Intervenção.

6.3. Para fins de orientação no processo de inscrição, os trabalhos deverão levar em consideração as referências conceituais seguintes:

6.3.1. balé de repertório: trechos de balés consagrados dos séculos XVIII a XX, devendo ser respeitadas as obras originais de tal forma que suas partes estejam identificadas na própria obra, de acordo com as técnicas dos balés Kirov, Bolshoi, Royal Ballet, American Ballet Theatre, Ballet da Ópera de Paris, Royal Ballet da Dinamarca, Australian Ballet e afins;

6.3.2. balé: trabalhos coreográficos originais, que não pertençam ao repertório de outras companhias e que utilizem a técnica do balé clássico como preparação corporal e padrão de movimento para a composição coreográfica, sendo que serão admitidos os trabalhos que obedeçam à estrutura acadêmica do Balé Clássico ou Neoclássico;

6.3.3. dança moderna: trabalhos originais que sigam as linhas de composição e estrutura de movimentos das escolas de Dança Moderna, tais como: Graham, Limón, Cunningham dentre outros e obras de repertório;

6.3.4. dança contemporânea: considera-se nesse estilo a composição coreográfica que busca novas formulações de espaço e tempo em interseções com outras linguagens como a Dança - Teatro, Butoh, Dança Expressionista, Dança Conceitual, Multimídia, Performances, Teatro, Artes Visuais e outras pluralidades de vanguarda e obras de repertório;

6.3.5. dança de salão – dança a dois: trabalhos coreográficos originais com tratamento estrutural em ritmos musicais específicos com características e origens próprias, tais como: Bolero, Tango, Samba, Forró, Salsa, Mambo, Bachata, Kizomba, Lindy Hop, Zouk, Valsa, Ballroom Dance e outros, em todas as suas variações e obras de repertório;

6.3.6. dança de rua e danças urbanas: trabalhos coreográficos originais criados por movimentos culturais de caráter popular influenciados ou não pela cultura hip hop, consolidados a partir dos anos 70 e difundidos, espontaneamente, nos espaços urbanos, com tratamento cênico próprio tais como: Breaking, Locking, Popping, House, Waacking, Vogue, Dance Hall, Krumping, Hip Hop Dance, Passinho, etc. considerando suas interseções, variações, desdobramentos e obras de repertório;

6.3.7. danças étnicas, folclóricas ou a caráter: trabalhos de dança com tratamento cênico próprio, de representação pátria, religiosa ou histórica que considerem suas características originais e adequação às suas matrizes de origem, tais como: Dança Afro, Danças dos Orixás, Danças Circulares, Flamenco, Catira, Frevo, Tambor de Crioula, Danças Arabes, Jongô, Maracatu, Puxada de Rede, Danças Indianas, Tarantela, suas variações e obras de repertório;

6.3.8. sapateado: trabalhos coreográficos, que utilizem as técnicas do sapateado americano ou irlandês, de referência própria na percussão e acentuação dos trabalhos dos pés e que façam uso de sapatos apropriados para tal fim e obras de repertório;

6.3.9. jazz: trabalhos originais criados a partir de todas as linhas e variações do Jazz Americano, Moderna, Jazz Dance, Soul Jazz, Rock Jazz, Free Style, New Jazz, Lirical Jazz, Adágio Jazz, Musical Jazz e suas variações, decoupage e obras de repertório;

6.3.10. dança de composição livre: trabalhos cênicos de dança que estabeleçam diálogos com outras referências e linguagens da dança, no qual se é possível verificar uma ideia de junção, transposição e releitura de outros estilos e tendências de dança; ou

6.3.11. performance, flash mob, vídeodança ou outras ações relacionadas

à dança.

6.4. As inscrições se darão da seguinte forma:

6.4.1. No período disposto no subitem 6.1 deste Edital deverão ser informados os dados de identificação do inscrito e das obras coreográficas, por meio do sistema de inscrição eletrônico, disponibilizado no site www.uberlandia.mg.gov.br, link do Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição – “Encontros: Razão, Emoção e Cena” e do envio do vídeo através de upload ou via física da mídia (DVD ou pendrive).

6.5. O envio do vídeo será por meio de upload no sistema de inscrição eletrônico, dentro do período de inscrição referido neste Edital, e no caso de sua impossibilidade deverá ser encaminhado em mídia física (DVD ou pendrive), envolto em envelope lacrado:

6.5.1. pessoalmente, de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 17h, na Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, Bairro Fundinho, na cidade de Uberlândia/MG;

6.5.2. via correios, para a Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretaria Municipal de Cultura – Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 2, piso 3, bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150, na cidade de Uberlândia/MG.

6.6. As inscrições serão efetivadas após o devido e integral preenchimento das informações no sistema de inscrição eletrônico, e recebimento do(s) vídeo(s) da proposta inscrita, virtual ou fisicamente.

6.7. O vídeo virtualmente postado ou encaminhado fisicamente através de mídia, deverá conter a gravação do trabalho coreográfico, sem cortes e sem edição, nos formatos .MPEG ou .WMV.

6.8. No caso de vídeo encaminhado para as Mostras de coreografias Infantil, Amadora e Profissional, ou para as Intervenções, o envelope e a mídia deverão conter o número de inscrição, nome do grupo, nome(s) da(s) coreografia(s) e sua(s) respectiva(s) modalidade(s).

6.9. As mídias entregues para as Mostras de coreografias Infantil, Amadora e Profissional poderão conter mais de um vídeo, desde que sejam do mesmo grupo, e as coreografias estejam separadas em arquivos diferentes, sendo esses nomeados apenas pelo número de inscrição e nome da coreografia.

6.10. As mídias encaminhadas para inscrição na Mostra de Espetáculo deverão conter apenas o arquivo correspondente, podendo estar identificadas com o nome do grupo e nome da coreografia.

6.11. As imagens constantes do(s) vídeo(s) não devem conter o nome ou, nenhum outro caractere ou símbolo que possa identificar coreógrafo, diretor, bailarinos, escola, academia ou grupo de dança participantes dos vídeos, à exceção daqueles enviados para a Mostra de Espetáculos.

6.12. No caso das propostas para a Mostra de Espetáculos, a inscrição deve ser acompanhada do vídeo, além da seguinte documentação:

6.12.1. Portfólio comprobatório de atuação profissional do grupo, com até 10 (dez) folhas;

6.12.2. Rider técnico de som, luz e mapas.

6.13. O elenco que figurar o(s) vídeo(s) da inscrição, deverá ser o mesmo que se apresentará no Festival.

6.13.1. A substituição do elenco será autorizada excepcionalmente por motivo de caso fortuito ou força maior, desde que não comprometa a coreografia.

6.14. Em caso de necessidade de alteração no elenco, deverá ser solicitada autorização para a CPCPFDT, até 03 (três) dia úteis antes da apresentação, considerando que:

6.14.1. para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias e de Espetáculo, ou Intervenções, trios e quartetos poderão substituir, subtrair ou adicionar apenas 01 (um) membro do elenco informado na inscrição;

6.14.2. para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias, ou Intervenções, haverá permissão para alteração de até 30% (trinta por cento) do elenco informado no processo de inscrição para grupos de 05 (cinco) ou mais pessoas;

6.14.3. para a Mostra de Espetáculo, haverá permissão para alteração de até 20% (vinte por cento) do elenco informado no processo de inscrição para grupos de 05 (cinco) ou mais pessoas.

6.15. Para obter a autorização mencionada no subitem 6.13.1. deste Edital, o responsável pelo grupo deverá enviar para o endereço eletrônico: festivaldedancadotriangulo@gmail.com solicitação dos formulários: “Justificativa de alteração de elenco” e “Relação de elenco alterado”, preenchê-los e enviar de volta para o mesmo e-mail; sendo que o pedido será analisado pela CPCPFDT, cuja resposta acerca do deferimento será enviada para o mesmo endereço eletrônico de origem da solicitação.

6.16. A CPCPFDT poderá fiscalizar, por meio do acompanhamento dos

vídeos (coreografias) enviados para inscrição, ensaios, apresentações e em entrevistas com o elenco de bailarinos, o cumprimento ou não do disposto do subitem 6.13.

6.17. Não será admitido:

6.17.1. modificar os dados constantes na inscrição após sua efetivação, salvo no caso previsto no subitem 6.13.1. ou do 7.1.3 deste Edital;

6.17.2. encaminhar ou substituir a documentação e vídeos referentes à inscrição após o fim do período de inscrições, salvo no caso previsto no subitem 6.13.1. ou do 7.1.3 deste Edital;

6.17.3. o mesmo bailarino se inscrever em coreografias para as mostras amadora e profissional, devendo optar por uma delas.

6.18. A mídia com o vídeo a ser enviado para a inscrição não deverá ser editada, contendo no mínimo:

6.18.1. Mostra Infantil de coreografias – 50% (cinquenta por cento) da coreografia pronta, considerando a duração máxima de 04 (quatro) minutos cada;

6.18.2. Mostra Amadora de coreografias – 50% (cinquenta por cento) da coreografia pronta, considerando a duração máxima de 05 (cinco) minutos cada;

6.18.3. Mostra Profissional de coreografias – 50% (cinquenta por cento) da coreografia pronta, considerando a duração máxima de 07 (sete) minutos cada;

6.18.4. Mostra de Espetáculo – gravação integral do trabalho coreográfico, sem edição, com duração de 20 (vinte) até 50 (cinquenta) minutos, sendo necessária a indicação da minutagem do trecho consecutivo a ser apresentado, em conformidade ao disposto no subitem 3.4. deste Edital, no caso de vídeos com duração superior ao tempo máximo, sob pena da escolha ficar a critério da CPCPFD T;

6.18.5. Intervenções – gravação integral da proposta pronta, considerando a duração máxima de 15 (quinze) minutos.

6.18.6. Os vídeos contendo balés de repertórios também deverão respeitar o mínimo de 50% da coreografia pronta para a inscrição.

6.19. Para os vídeos é recomendado que durante a gravação, a câmera esteja parada e posicionada de frente ao local onde o artista ou grupo esteja executando a coreografia, de forma que seja possível a visualização de todos os membros.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Da Análise Prévia

7.1.1. A fase da Análise prévia será realizada após o encerramento do período de inscrições e a Secretaria Municipal de Cultura observará o prazo estabelecido no Anexo I deste Edital para verificar todos os dados inseridos no sistema eletrônico e os vídeos recebidos.

7.1.2. Caso não haja nenhuma irregularidade nas informações inseridas no sistema de inscrição, bem como nos vídeos recebidos, o inscrito receberá e-mail informando sobre o deferimento da inscrição.

7.1.3. Constatada alguma irregularidade na proposta, será enviada correspondência eletrônica para o e-mail informado no sistema de inscrição, solicitando a correção necessária, tendo o prazo previsto no Anexo I deste Edital, para sanar as pendências encontradas.

7.1.4. Resolvidas as pendências, o participante receberá novo e-mail informando sobre o deferimento de sua inscrição, e persistindo os problemas relativos às correções solicitadas e esgotado o prazo, será enviado comunicado com o indeferimento da inscrição.

7.2. Da Seleção

7.2.1. A Comissão de Especialistas de que trata o subitem 2.6.1. deste Edital será indicada pela CPCPFD T, para atuar na fase da seleção que ocorrerá no período previsto no Anexo I deste Edital, em sessões abertas ao público, na Oficina Cultural de Uberlândia, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, Bairro Fundinho, Uberlândia/MG, CEP nº 38400-198.

7.2.2. A seleção das propostas consiste na avaliação e classificação dos vídeos das inscrições deferidas das Mostras Infantil, Amadora, Profissional e de Espetáculos do Festival, sendo que cada especialista emitirá considerações e uma nota de acordo com o seu entendimento, procedendo-se à soma das três notas, com a divisão por 3 (três), retirando-se a média da pontuação de cada vídeo assistido.

7.2.3. Para as inscrições na Mostra de Espetáculo, também serão analisados os documentos exigidos no subitem 6.12. deste Edital.

7.2.4. Serão selecionados os trabalhos:

7.2.4.1. para a Mostra de Espetáculo: até 03 (três) propostas que obtiverem as maiores médias, desde que estas sejam acima de 07 (sete);

7.2.4.2. para as Mostras Infantil e Amadora de coreografias: as propostas

que obtiverem médias acima de 06 (seis);

7.2.4.3. para a Mostra Profissional de coreografias: as propostas que obtiverem médias acima de 07 (sete); e

7.2.4.4. Intervenções: até 10 (dez) propostas selecionadas através do maior número de votos.

7.2.4.4.1. Os trabalhos enviados como intervenções serão selecionados pela CPCPFD T.

7.2.5. O número de trabalhos selecionados para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias será limitado, conforme o tempo disponível para apresentações no Teatro Municipal de Uberlândia, conforme Anexo I deste Edital.

7.2.6. Se a quantidade de coreografias selecionadas para as Mostras Infantil, Amadora e Profissional exceder o tempo disponível para a programação do Palco Oficial, considerada a soma da minutagem de cada uma das propostas, o critério de preferência será o da classificação da maior para a menor média atribuída pela Comissão de Especialistas de Seleção.

7.2.7. No caso da impossibilidade da participação de algum trabalho coreográfico selecionado, poderá ser convidada a se apresentar a coreografia de grupo, escola, academia ou artista que possuir maior média subsequente.

7.2.8. A Comissão de Especialistas de Seleção e a CPCPFD T não serão obrigadas a selecionar propostas para preenchimento da programação, se dentre os trabalhos inscritos não houver quantidade suficiente que demonstre a adequação e/ou a qualidade técnica necessária.

7.3. Do Resultado

7.3.1. A Comissão de Especialistas de Seleção emitirá um formulário com um parecer técnico para cada trabalho avaliado no período de seleção, que será enviado para o endereço eletrônico informado no sistema de inscrição.

7.3.2. O resultado da seleção com os trabalhos classificados será divulgado na data provável constante do Anexo I deste Edital, por meio do site do Município de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br, no link do Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição – “Encontros: Razão, Emoção e Cena”, bem como publicado no Diário Oficial do Município.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado, os selecionados deverão apresentar, no prazo assinalado na publicação do Diário Oficial do Município, os seguintes documentos:

8.1.1. Gerais:

8.1.1.1. Formulário de Identificação – Anexo II;

8.1.1.2. Termo de Autorização para Apresentação das Coreografias assinado pelo(s) coreógrafo(s) ou pelo detentor dos direitos da coreografia, conforme modelo exposto no Anexo III deste Edital;

8.1.1.3. Descrição de Material Coreográfico – Anexo IV deste Edital;

8.1.1.4. Termo de Autorização e Responsabilidade para a Participação de Crianças e Adolescentes – Anexo VI, assinado por um dos pais ou responsável legal de cada criança e adolescente que se apresentará, se for o caso;

8.1.1.5. Cópia de documento de identidade com foto de cada bailarino que se apresentará, ou cópia da certidão de nascimento no caso de criança e adolescente;

8.1.1.6. Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz – Anexo VI constando o nome completo de todos os bailarinos que se apresentarão, bem como suas assinaturas;

8.1.1.7. Cópia do documento de identidade de quem assinar como responsável pelos menores de idade que participarão do Festival de Dança, se for o caso;

8.1.1.8. Cópia de procuração ou outro documento competente a atestar a tutela da criança e adolescente, se for o caso, no caso da criança e do adolescente estarem sob os cuidados de outras pessoas que não os pais;

8.1.2. Específicos:

8.1.2.1. No caso dos selecionados para a Mostra de Espetáculo o grupo ou artista deverá apresentar o portfólio e currículo resumido, além do seguinte:

8.1.2.1.1. Material fotográfico digital, acima de 300dpi, para uso em peças gráficas e banco de arquivos do Festival;

8.1.2.1.2. Vídeos com qualidade full HD, do grupo ou do trabalho selecionado para a produção de chamadas para a TV, que poderão ser enviados para o e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com;

8.1.2.1.3. Currículo resumido, de até 10 linhas cada, do diretor artístico, coreógrafo e bailarinos;

8.1.2.1.4. Check-list das necessidades especiais para o espetáculo, se for o caso.

8.2. A documentação relativa aos bailarinos menores de idade será analisada tanto pela Secretaria de Cultura quanto pela Vara da Infância e da Juventude do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, podendo ser aprovada ou não.

8.2.1. A documentação deverá ser entregue pessoalmente, na Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro nº 204, bairro Fundinho, CEP 38400-218 – Uberlândia/MG, de segunda a sexta-feira, das 10h30 às 17h, ou via correios para Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretaria Municipal de Cultura – Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 2, piso 3, bairro Santa Mônica, CEP 38408-150.

8.3. A não entrega de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na impossibilidade da apresentação do grupo ou artista selecionado para o Festival de Dança do Triângulo, bem como do pagamento do cachê disposto nos subitens 2.6. e 2.7. deste Edital.

8.4. Após o período de entrega de documentos se encerrar, a Secretaria Municipal de Cultura terá o prazo previsto no Anexo I para analisar e aprovar ou não a documentação.

8.5. Havendo problemas com a documentação enviada pelos selecionados, a correção será solicitada por e-mail.

8.6. Recebido o e-mail solicitando correções, conforme subitem 8.4.1 deste Edital, o interessado terá o prazo previsto no Anexo I para sanar as pendências encontradas.

8.7. Resolvidas as pendências, o participante receberá novo e-mail confirmando a regularidade da inscrição.

8.8. Persistindo os problemas relativos às correções solicitadas e esgotado o prazo, será enviado e-mail comunicando da impossibilidade de participação na atividade para a qual havia sido selecionado.

8.9. Caso não seja encontrada nenhuma irregularidade na documentação apresentada, será enviado novo e-mail confirmando a participação na atividade para a qual havia sido selecionado.

8.10. Os selecionados que apresentarem a documentação exigida neste Edital e tiverem a sua participação confirmada estarão aptos a se apresentarem no Festival de Dança do Triângulo, tendo como comprovação a publicação da homologação do resultado no Diário Oficial do Município, que se dará no prazo previsto no Anexo I.

9. DOS PAGAMENTOS DE CACHÊ

9.1. Serão concedidos pagamentos aos contratados abaixo, a título de cachê, nos respectivos valores brutos:

9.1.1. Comissão de Especialistas de Seleção: para cada profissional, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade;

9.1.2. Crítico de Dança: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o profissional indicado, sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade;

9.1.3. Oficineiros de renome: para cada profissional, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade;

9.1.4. Oficineiros locais: para cada profissional, R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade;

9.1.5. Grupos ou artistas Convidados: para a apresentação na abertura, R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e para a apresentação no encerramento, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade;

9.1.6. Grupos ou artistas selecionados na Mostra de Espetáculo: para cada um, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sobre os quais incidirão tributos sob sua responsabilidade.

9.2. Não serão remuneradas, a qualquer título, as despesas do grupo ou artista, sob nenhuma justificativa ou necessidade, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura tão somente o pagamento do cachê de que trata este item 9.

9.3. O valor do cachê pago deverá custear quaisquer gastos com transporte, alimentação, hospedagem e demais necessidades de produção e realização do espetáculo, inexistindo responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura no pagamento de qualquer despesa.

9.4. Para o recebimento do pagamento do cachê, os contratados deverão:

9.4.1. comprovar regularidade fiscal;

9.4.2. providenciar seu cadastro perante o Núcleo de Cadastro Mobiliário da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

9.4.3. providenciar o cadastro de sua conta bancária no Núcleo de Tesouraria da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Finanças.

9.4.4. apresentar a documentação exigida neste Edital.

9.5. Os contratados que farão jus ao recebimento de cachê deverão apresentar a seguinte documentação à Assessoria Financeira e Jurídica da Secretaria Municipal de Cultura:

9.5.1. Se pessoa física:

9.5.1.1. cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

9.5.1.2. cópia do documento de identidade;

9.5.1.3. cópia do comprovante PIS/PASEP;

9.5.1.4. cópia do comprovante de residência;

9.5.1.5. dados bancários;

9.5.1.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.5.1.7. Certidão Negativa Previdenciária (CND Previdenciária – Dívida ativa da União);

9.5.1.8. Certidão Negativa de débitos da Fazenda Estadual;

9.5.1.9. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;

9.5.1.10. Carta de Representação do grupo autenticada em Cartório - em caso de mais de um integrante, conforme modelo exposto no Anexo VIII deste Edital, se for o caso;

9.5.1.11. Nota fiscal avulsa da prestação do serviço ou documento equivalente.

9.5.2. Se pessoa jurídica:

9.5.2.1. Carta de Exclusividade autenticada em Cartório, se for o caso, conforme modelo exposto no Anexo IX;

9.5.2.2. cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ atualizado;

9.5.2.3. cópia do Contrato Social da Empresa, estatuto ou registro comercial, se empresa individual;

9.5.2.4. cópia dos documentos do representante legal da empresa (CPF e RG);

9.5.2.5. dados bancários da pessoa jurídica;

9.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

9.5.2.7. Certidão Negativa Previdenciária (CND Previdenciária – dívida ativa da União);

9.5.2.8. Certidão Negativa do FGTS (CRF – Caixa Econômica Federal);

9.5.2.9. Certidão Negativa Trabalhista;

9.5.2.10. Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

9.5.2.11. Declaração de que não emprega criança e adolescente;

9.5.2.12. Procuração conferindo poderes de representação ao responsável legal;

9.5.2.13. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial.

9.5.2.14. Nota fiscal eletrônica da prestação de serviços ou documento equivalente.

7.6. Nos casos dos contratados residirem fora do município de Uberlândia, serão previamente enviadas, pelos Correios, duas vias do Contrato para o endereço informado na inscrição. Ambas as vias deverão ser assinadas e rubricadas em todas as páginas pelo responsável legal ou profissional contratado, e devolvidas, também via Correios para: Prefeitura Municipal de Uberlândia – Secretaria Municipal de Cultura – Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bloco 2, piso 3, bairro Santa Mônica, CEP 38408-150 – Uberlândia/MG;

9.6.1. Para os residentes na cidade de Uberlândia, haverá contato por e-mail ou telefone, solicitando o comparecimento na Secretaria de Cultura para a assinatura do contrato, previamente à data da apresentação.

9.7. O pagamento ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente no valor do cachê bruto, do qual serão descontados todos os tributos devidos conforme o ordenamento jurídico brasileiro vigente.

10. DAS APRESENTAÇÕES

10.1. Das Apresentações no Palco Oficial

10.1.1. O responsável pela proposta conforme identificação no Anexo II deste Edital, deverá comparecer à Oficina Cultural para o recebimento dos crachás, horário de ensaios, apresentações e demais informações, conforme data constante no Anexo I, sendo que:

10.1.1.1. o uso do crachá será obrigatório nos locais de realização do Festival e para acesso aos camarins;

10.1.1.2. a ordem dos ensaios e das apresentações será definida pela Secretaria Municipal de Cultura, sendo que, no ensaio de palco, haverá técnicos de som e luz para acompanhar e orientar a utilização dos recursos disponíveis;

10.1.1.3. a duração do ensaio de cada grupo e artista será proporcional ao tempo da coreografia ou espetáculo selecionado;

10.1.1.4. o selecionado que não ensaiar ou não se apresentar no horário

preestabelecido não terá direito a novo horário.

10.1.2. Não será permitida apresentação fora da ordem e do dia determinado, salvo por motivo de força maior, devendo ser solicitada e justificada com antecedência.

10.1.3. As músicas deverão ser apresentadas, exclusivamente em pendrive, no formato .MP3, devidamente identificadas com o nome do grupo e coreografia ou espetáculo, sendo que:

10.1.3.1. o início da faixa deve coincidir com o início da música;

10.1.3.2. deverá ser apresentado, no momento do ensaio, um pendrive identificado com o nome do grupo ou artista e coreografia ou espetáculo, independente do não comparecimento do selecionado para o ensaio;

10.1.3.3. a não entrega do pendrive durante o ensaio inviabilizará a apresentação do grupo ou artista na programação.

10.1.4. Não serão aceitos pendrives com má qualidade técnica de gravação ou quaisquer outras mídias eletrônicas.

10.1.5. A base de iluminação e afinação da caixa cênica para os selecionados nas Mostras Infantil, Amadora e Profissional de coreografias será a mesma, sendo que:

10.1.5.1. caberá a cada grupo ou artista a responsabilidade de designar um coordenador para acompanhar da cabine técnica o ensaio e a apresentação;

10.1.5.2. qualquer outro recurso de luz e som especificado na inscrição, deverá ser providenciado pelo grupo ou artista, sujeito à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.

10.1.6. Não será permitida apresentação que, por sua natureza, possa danificar o palco ou prejudicar o andamento dos trabalhos posteriores, ficando proibido o uso de:

10.1.6.1. material inflamável tais como, fogos de artifício, velas, candelabros e tochas, sejam estas de origem orgânica ou química;

10.1.6.2. substância líquida ou viscosa que torne escorregadia a superfície do linóleo ou cause algum dano ao piso do palco;

10.1.6.3. qualquer outro tipo de produto ou material que possa colocar em risco a integridade física do público ou dos profissionais envolvidos no evento, ou que cause algum dano ao piso do palco.

10.1.6.4. outros itens que não observarem as regras previstas no Regulamento do Teatro Municipal de Uberlândia, aprovado pelo Decreto Municipal nº 17.327, de 2017 e suas alterações.

10.1.7. Cada participante deverá estar no local, impreterivelmente, 01 (uma) hora antes do horário de sua apresentação.

10.1.8. A utilização dos camarins do Teatro Municipal de Uberlândia está sujeita às seguintes condições:

10.1.8.1. apresentação de crachá acompanhado de documento de identificação com foto;

10.1.8.2. a desocupação logo após a apresentação do grupo ou artista, para que possa ser utilizado, imediatamente, pelo grupo ou artista subsequente;

10.1.8.3. a ordem de entrada nos camarins será a mesma da ordem de apresentação, conforme horário estipulado no Mapa de Apresentação fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura;

10.1.8.4. a Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelos objetos esquecidos nos camarins;

10.1.8.5. todo o material cenográfico deverá ser retirado pelo grupo ou responsável logo após o término de sua apresentação.

10.2. Das Apresentações nos Palcos Livres:

10.2.1. Grupos e artistas poderão inscrever proposta para participação nos Palcos Livres, no período de 24 de julho a 20 de agosto de 2018, preenchendo o formulário de inscrição que deverá ser solicitado através do telefone (34) 3235-9182, 3239-2819 ou 3239-2566, ou pelo e-mail festivaldedancadotriangulo@gmail.com, bem como apresentar os Anexos pertinentes, quando for o caso.

10.2.2. A Secretaria de Cultura oferecerá como estrutura nos Palcos Livres: linóleo no solo e sonorização simples.

10.2.3. O responsável pelo grupo ou artista deverá providenciar para que a música da apresentação do Palco Livre, esteja no formato .MP3, em pendrive, e deverá ser entregue no dia da apresentação.

10.2.3.1. Na mídia deverá constar apenas a música da coreografia a ser apresentada e, também deverá estar identificada com o nome do grupo/artista.

10.2.4. As apresentações serão organizadas de acordo com a ordem de chegada dos grupos, no dia de sua apresentação.

10.3. Das Apresentações em espaços sugeridos (Espaços Alternativos)

10.3.1. Poderão ser sugeridos pelos grupos, escolas, academias ou artistas da Mostra de Espetáculos, espaços alternativos para apresentação, desde que estes compreendam o perímetro urbano do Município de Uberlândia/MG.

10.3.2. Para as apresentações em espaços sugeridos, serão agendados horários específicos para a realização de ensaios e ajustes técnicos.

10.3.3. A apresentação no espaço sugerido deve respeitar as regras e condutas específicas de utilização, não podendo realizar interferências que alterem a estrutura do espaço.

10.3.4. O proponente da proposta para apresentação no espaço alternativo será contatado, se necessário, pela Secretaria Municipal de Cultura, para as adequações técnico-estruturais a fim de sua viabilização.

10.3.5. O selecionado deverá estar no local, impreterivelmente, 01 (uma) hora antes do início programado para sua apresentação.

11. DAS OFICINAS

11.1. Serão ofertadas 08 (oito) oficinas com temática voltada para as diversas tendências de dança, sendo:

11.1.1. 05 (cinco) oficinas ministradas por profissionais de renome nacional, destinadas aos profissionais da área, ou àqueles que desejam se profissionalizar ou ao público em geral, tendo duração de 08 (oito) horas/aula, nas seguintes temáticas:

11.1.1.1. Balé;

11.1.1.2. Danças urbanas;

11.1.1.3. Dança Afro;

11.1.1.4. Infantil;

11.1.1.5. Iluminação Cênica.

11.1.2. 03 (três) oficinas ministradas por profissionais locais, contratados para cumprir a carga horária de 28 horas/aula, destinadas ao público iniciante nas seguintes temáticas:

11.1.2.1. balé infantil;

11.1.2.2. danças de rua; e

11.1.2.3. dança de salão.

11.2. As oficinas serão gratuitas e obedecerão à capacidade preestabelecida pela proposta do Oficineiro contratado.

11.3. As inscrições para as oficinas serão realizadas na Oficina Cultural, localizada na Praça Clarimundo Carneiro, nº 204, bairro Fundinho, em Uberlândia/MG, ou, ainda, pelo endereço eletrônico festivaldedancadotriangulo@gmail.com, sempre com 15 dias de antecedência à data da oficina.

11.3.1. Havendo vagas, a inscrição poderá ser feita até 30 (trinta) minutos antes do início de cada oficina.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Após o devido e integral preenchimento dos dados da proposta a ser inscrita no sistema de inscrição eletrônico, será enviado via e-mail para o endereço eletrônico informado o número da inscrição gerado pelo sistema.

12.1.1. Caso não seja recebido o número de inscrição no e-mail informado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura no telefone (34) 3235-9182, 3239-2810 ou 3239-2566.

12.2. Todas as informações prestadas na inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do inscrito.

12.3. A Secretaria de Cultura não se responsabilizará caso os dados pessoais e contatos, especialmente o endereço de e-mail informado no sistema de inscrição, estejam errados ou neste último caso não seja acessado com regularidade, impedindo as providências necessárias dentro do prazo estipulado.

12.4. Para o pagamento das despesas relacionadas ao Projeto Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição - “Encontros: Razão, Emoção e Cena”, do Programa Cultura na Comunidade, serão utilizados recursos de naturezas de despesas: 339030 – Material de Consumo, 339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, das seguintes dotações orçamentárias: 13.392.3005.2.952 – 08.03 e 13.392.3002.2.090 – 08.01.

12.5. As decisões da CPCPFD e da Comissão de Especialistas de Seleção, de que trata este Edital, são soberanas e irrecorríveis.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Equipe de Produção do Festival e a Secretaria Municipal de Cultura.

12.7. Os Anexos deste Edital são partes integrantes e indissociáveis, quais sejam:

12.7.1. Anexo I – Calendário das Atividades e Programação;

12.7.2. Anexo II – Formulário de Identificação;

12.7.3. Anexo III – Termo de Autorização para Apresentação das Coreografias;

12.7.4. Anexo IV – Descrição de Material Cenográfico;

- 12.7.5. Anexo V – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz;
- 12.7.6. Anexo VI – Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz para Crianças e Adolescentes;
- 12.7.7. Anexo VII – Termo de Autorização e Responsabilidade para a Participação de Crianças e Adolescentes;
- 12.7.8. Anexo VIII – Carta de Representação;
- 12.7.9. Anexo IX – Carta de Exclusividade;
- 12.7.10. Anexo X – Modelo de Proposta Orçamentária;
- 12.7.11. Anexo XI – Modelo de Declaração de que não emprega menor.
- 12.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 2 de julho de 2018.

Mônica Debs
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I – CALENDÁRIO DAS ATIVIDADES E PROGRAMAÇÃO

- A) Mostra Infantil
Data: 20/10/18 – Local: Teatro Municipal
- B) Mostra Amadora
Datas: 17 a 21/10/18 – Local: Teatro Municipal
- C) Mostra Profissional
Datas: 17 a 21/10/18 – Local: Teatro Municipal
- D) Mostra Convidada
Data: 16/10/18 – Local: Teatro Municipal – Abertura Oficial
Data: 21/10/18 – Local: Teatro Municipal – Encerramento Oficial

E) Mostra de Espetáculos
Datas: 17 a 19/10/18 – Local: Teatro Municipal

F) Intervenções
Datas: 17 a 21/10/18 – Local: Foyer do Teatro Municipal

G) Palcos Livres:
Datas: 15, 17, 18/10/18.

JULHO

Dias	Horário	Atividade	Local
10/07 (terça) a 19/07 (quinta)	Qualquer horário	Inscrições	Sistema de inscrição online e Oficina Cultural.
	10:30h às 17h	Entrega de vídeos.	
Até 26/07 (quinta)	Envio de e-mail deferindo as inscrições que não precisarão de correções ou solicitando correções.		
Até 31/07 (terça)	Prazo final para o recebimento das correções solicitadas.		
Após 31/07	Envio de e-mail deferindo as inscrições que atenderam às correções ou indeferindo aquelas que não efetuaram as mesmas.		
24/07 (terça) a 20/08	10:30 às 17:00	inscrições dos Palcos livres	Oficina Cultural ou via email

AGOSTO

Dias	Horário	Atividade	Local
26/07 a 09/08	10:30 às 17:00	Período de inscrições para Oficina 1 e 2 – Balé e Dança Afro	Oficina Cultural ou via email
10 a 12/08	A definir	Oficina 1 e 2 – Balé e Dança Afro	Oficina Cultural
01/08 a 16/08	10:30 às 17:00	Período de inscrições para Oficina 3 – Danças Urbanas	Oficina Cultural ou via email
17 a 19/08	A definir	Oficina 3 – Danças Urbanas	Oficina Cultural
20 a 24 de agosto (segunda a sexta)	09:00 às 18:00	Fase de Seleção	Oficina Cultural
09/08 a 23/08	10:30 às 17:00	Período de inscrições para Oficina 4 – com temática infantil	Oficina Cultural ou via email
24 a 26/08	A definir	Oficina 4 – com temática infantil	Oficina Cultural
De 01 a 29 /08	10:30 às 17:00	Período de inscrições para as Oficinas de balé, dança de rua e dança de salão	Oficina Cultural

SETEMBRO

Dia	Horário	Atividade	Local
Setembro	A definir	Início das Oficinas de balé, dança de rua e dança de salão	Oficina Cultural
Até 04/09	-	Resultado da fase de seleção	Diário Oficial do Município
Até 14/09	Das 10:30 às 17:00	Prazo final para a entrega de documentações dos selecionados p/ as apresentações e análise pela CPCPFDT e Secretaria de Cultura	Oficina Cultural

Dia	Horário	Atividade	Local
29/08 até 12/09	10:30 às 17:00	Período de inscrições para Oficina 5 – Iluminação Cênica	Oficina Cultural ou via email
Dia 13/09 - quinta	A definir	Oficina 5 profissional de renome nacional – Iluminação Cênica	Teatro Municipal
Até 19/09	Saneamento das pendências encontradas na documentação dos selecionados.		
Até 21/09	Comunicação do deferimento ou indeferimento da participação no festival.		
Até 28/09	-	Homologação do resultado que apresentaram a documentação correta.	Diário Oficial do Município

OUTUBRO

Dia	Horário	Atividade	Local
08 a 11/10	10:30 às 17:00	Entrega e retirada dos crachás	Oficina Cultural
15/10 - segunda	17:30 às 19:00	Palco Livre 1 – apresentações	CEU Shopping Park
16/10 - terça	20:00	Abertura - Mostra Convidada	Teatro Municipal
17/10 - quarta	17:30 às 19:00	Palco Livre 2 – apresentações	Praça Clarimundo Carneiro
	19:30	Intervenção	Foyer do Teatro Municipal
18/10 - quinta	20:00	Mostras Amadora, Profissional e de Espetáculo	Teatro Municipal
	17:30 às 19:00	Palco Livre 3 – apresentações	Terminal Central
19/10 - sexta	19:30	Intervenção	Foyer do Teatro Municipal
	20:00	Mostras Amadora, Profissional e de Espetáculo	Teatro Municipal
20/10 - sábado	17:00 às 19:00	Mostra Infantil	Teatro Municipal
	19:30	Intervenção	Foyer do Teatro Municipal
21/10 - domingo	20:00	Mostras Amadora e Profissional	Teatro Municipal
	19:00	Intervenção	Foyer do Teatro Municipal
	19:30	Mostra Amadora e Profissional	Teatro Municipal
	20:30	Encerramento – Mostra Convidada	Teatro Municipal

* Calendário sujeito à alterações conforme disponibilidade e decisão da CPCPFDT e da Secretaria Municipal de Cultura.

ANEXO II FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):		
Nº DO CPF OU CNPJ:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (NO CASO DE PESSOA JURÍDICA):		
ENDEREÇO ATUAL:		
CPF:	RG:	
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		

NOME ARTÍSTICO DO GRUPO / ARTISTA:	
NOME DO(A) COREOGRAFIA/ ESPETÁCULO:	
MODALIDADE DE INSCRIÇÃO:	<input type="checkbox"/> MOSTRA INFANTIL <input type="checkbox"/> MOSTRA AMADORA <input type="checkbox"/> MOSTRA PROFISSIONAL <input type="checkbox"/> MOSTRA DE ESPETÁCULO <input type="checkbox"/> INTERVENÇÃO

DATA: ___/___/_____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE: _____
(Responsável pela proposta)

ANEXO III TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS COREOGRAFIAS

Eu (nome completo e nome artístico entre parênteses quando for o caso) _____, autor(a) da(s) coreografia(s) _____

interpretadas pelo (a) _____ (nome do grupo, academia, escola ou artista) _____ de _____ (cidade + UF) _____, declaro para os devidos fins que permito a apresentação da(s) coreografia(s) supracitada(s), no Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição, que acontecerá em Uberlândia – MG, no ano de 2018.

_____, (cidade) _____, (dia) _____ de _____ (mês) _____ de 2018

Assinatura do autor(a)
RG:
CPF:

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DE MATERIAL CENOGRÁFICO

GRUPO/ACADEMIA:

COREOGRAFIA:

1 – Uso ou não de material de cena? () SIM () NÃO

2 - Caso a resposta acima for afirmativa, cite e descreva todo(s) o(s) material(is) a ser(em) utilizado(s):

3 – explique como o(s) material(is) será(ão) utilizado(s):

4 – Coreografia necessita de linóleo? () SIM () NÃO

*Após os ensaios e apresentação do Grupo / Escola/ Academia / Artista, o mesmo deverá remover imediatamente da área de palco e coxias, todo e qualquer elemento cênico em cenografia usada, sob risco de desclassificação do Grupo.

Assinatura do(a) responsável pelo Grupo

ANEXO V
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Os integrantes do(a) _____ (do grupo/ escola/ academia), bailarino(a)(os) (as) da coreografia (nome da coreografia) reservamos ao Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e patrocinadores o direito de nossas imagens e vozes apresentados na coreografia mencionada acima, em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia, tanto institucional quanto de patrocinadores, por qualquer meio ou processo existente e, futuramente, para fins de pesquisa e acesso público. Portanto, ficam cedidos direitos de imagem e áudio em qualquer tipo de suporte físico, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso inclusive posterior ao evento, para fins de pesquisa e acesso público. Fica autorizado o tratamento gráfico do material enviado adequado ao formato da publicação.

Nome completo do bailarino	Assinatura do bailarino
1	
2	
3	
4	
5	

6	
7	
8	
9	

ANEXO VI
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA CRIANÇA/ADOLESCENTE

O(s) responsável(is) pelos bailarinos integrantes do(a) _____ (nome do grupo/ escola/ academia) _____, participantes da coreografia (nome da coreografia) _____ reservamos ao Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e patrocinadores o direito das imagens e vozes apresentados na coreografia mencionada acima, em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia, tanto institucional quanto de patrocinadores, por qualquer meio ou processo existente e, futuramente, para fins de pesquisa e acesso público.

Portanto, ficam cedidos direitos de imagem e áudio em qualquer tipo de suporte físico, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso inclusive posterior ao evento, para fins de pesquisa e acesso público. Fica autorizado o tratamento gráfico do material enviado adequado ao formato da publicação.

Nome completo do bailarino	Nome completo do pai ou mãe ou responsável legal	Assinatura do bailarino ou responsável legal
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

*Anexar cópia do documento de identidade com assinatura conforme a do Termo.

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PARA A PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Referente à formalização da participação de criança/ adolescente no Festival de Dança do Triângulo 2018 – 26ª Edição.

Eu, _____, identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado à Rua/ Av: _____

_____, Nº _____, bairro _____, cidade _____, autorizo a criança / adolescente _____

_____ a participar do Festival de Dança do Triângulo – 26ª Edição .

_____/_____/_____
Data

Assinatura do(a) pai/mãe ou responsável

*Anexar cópia do documento de identidade com assinatura conforme a do Termo.

ANEXO VIII
CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(no caso daqueles que receberão ajuda de custo e/ou cachê)

Por este instrumento jurídico particular, o Grupo “_____”, para todos os fins de direitos e obrigações, declara e constitui o(a) sr(a). _____ (nome completo do representante), brasileiro(a), _____ (profissão), _____ (estado

civil), portador(a) da carteira de identidade nº. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado(a) na cidade _____/_____(UF), como REPRESENTANTE LEGAL, conferindo poderes especiais para apresentar proposta referente a espetáculos artísticos, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a ajuda de custo e cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e dar recibos de quitação, com o devido recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, tudo objetivando a plena representação do Grupo em realizações artístico-culturais.

_____ (Local), __/__/____ (data).

Nome completo do integrante	Assinatura por extenso

Obs.: É necessário registrar este documento em Cartório.

ANEXO IX CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(no caso daqueles que receberão ajuda de custo e/ou cachê)

Por este instrumento particular, “ _____ ” (Nome do Artista ou Grupo representado), de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, declara para todos os fins e concede ao(à) “ _____ ” (Nome do representante pessoa física ou jurídica), inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº. _____, localizado(a) no endereço _____ (endereço completo), a presente Carta de Exclusividade, constituindo-o(a) como seu EMPRESÁRIO EXCLUSIVO¹, com plenos poderes para representar legalmente seus integrantes, podendo para tanto, agendar compromissos, negociar apresentações, contratos de publicidade, receber valores a título de ajuda de custo e/ou cachê artístico, recorrer, impetrar e desistir de recursos e ainda assinar contratos ou outros instrumentos jurídicos similares, contratar outros artistas para complementarem apresentações, emitir notas fiscais, dar quitação, praticando todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento das atividades artísticas, culturais e comerciais do grupo, conforme contrato previamente firmado², permitindo à Secretaria Municipal de Cultura a total fiscalização, por todos os meios cabíveis, do efetivo cumprimento das obrigações previstas no ordenamento jurídico vigente.

Nome completo do integrante	Assinatura por extenso

ANEXO X MODELO DE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Objeto do orçamento: Prestação de serviço de apresentação do espetáculo “ _____ ”, pelo grupo/artista _____, durante aproximadamente _____ horas/minutos, a se realizar no dia _____ de 2018, às _____ h, na [local].

Orçamento elaborado por: _____.

Orçamento elaborado para: Secretaria Municipal de Cultura de Uberlândia

Valor do Orçamento: R\$ _____ (_____).

Todas as despesas eventuais e decorrentes serão custeadas pelo cachê; e todas as obrigações correlatas serão de responsabilidade do Contratado.

Data do orçamento: __/__/_____.

¹ Por empresário exclusivo deve-se entender a figura do representante ou agente que se obriga a, autonomamente, de forma habitual e não eventual, promover, mediante retribuição, a realização de certos negócios, por conta do representado. ² É imprescindível a apresentação do contrato de exclusividade artística registrado em cartório, através do qual a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

Prazo de validade do orçamento: 90 dias

Release do espetáculo:

Condições de pagamento: pagamento em até 30 dias após a execução do serviço e entrega da Nota Fiscal ou documento equivalente.

Uberlândia/MG, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Prestador de Serviço
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO ARTISTA/GRUPO]

ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Signatário (s):	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO

Localidade, ____ de _____ de 20__

(Nome Representante Legal)
CPF nº (especificar)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
FPM	1.592.744,40	29/06/2018
ITR	70.812,20	29/06/2018
IPI	94.831,94	29/06/2018
ICMS DESONERAÇÃO	191.294,37	29/06/2018
FUNDEB	1.512.947,14	29/06/2018
FMS - CUSTEIO SUS	153.037,00	28/06/2018

VILMA MARTINS DA CRUZ
Tesoureiro Geral

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2018

APROVA O DEMONSTRATIVO DE SERVIÇOS/PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2012.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e Lei 12.601/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Demonstrativo de Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2012.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de Junho de 2018.

Deivid Tiago da Silva Palmezoni
1º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social

Josefina Maria dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2018

APROVA O PLANO DE SERVIÇO COM PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO E FINANCEIRO DO PISO MIEIRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VARIÁVEL – ANO 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e Lei 12.601/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Serviço com previsão de atendimento físico e financeiro do Piso Mineiro de Assistência Social Variável – Ano 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de Junho de 2018.

Deivid Tiago da Silva Palmezoni
1º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social

Josefina Maria dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2018

APROVA O PLANO DE AÇÃO PARA COFINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2018

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberlândia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 10.630 de 18 de novembro de 2010 e Lei 12.601/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação para cofinanciamento do Governo Federal – Sistema Único de Assistência Social – Ano 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 21 de Junho de 2018.

Deivid Tiago da Silva Palmezoni
1º Secretário do Conselho Municipal de Assistência Social

Josefina Maria dos Reis
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DMAE

DIVERSOS

AVISO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2018 – PREGÃO PRESENCIAL “MENOR PREÇO GLOBAL”

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar o Processo Licitatório nº 061/2018, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL” do tipo “Menor Preço Global”, dia 13 de julho de 2018 às 09:00 horas, no Auditório do DMAE, Avenida Rondon Pacheco, nº 6.400, Bairro Tibery, CEP nº 38.405-142 – que tem por objeto a contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos e diagnóstico detalhado relativo a ETE Uberabinha e ETE Aclimação, no intuito de otimizar as condições operacionais das diversas unidades de processo integrantes da unidade e da ETE como um todo, visando a melhoria da eficiência operacional e da qualidade do esgoto tratado nas referidas estações de Tratamento de Esgoto, em atendimento à Diretoria Técnica, estando o Edital à disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.dmae.mg.gov.br ou na Diretoria de Suprimentos, das 09:00 às 16:00 horas.

Uberlândia, MG, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS Exclusividade para MicroEmpresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP

Processo Licitatório - Convite nº 56/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de construção para utilização na manutenção em diversos setores do DMAE (adesivo silicone, adesivo estrutural, massa plástica, lixa d'água, tinta esmalte, tinta latex e outros).

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho de 2018, às 14:00 (quatorze) horas na Sala de Licitação do Departamento Municipal de Água e Esgoto, situado à Avenida Rondon Pacheco, 6400 – Uberlândia – MG, reuniram-se em sessão pública os membros da Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados, nomeados através da Portaria nº 3146/2018 alterada pela Portaria nº 3379/2018, com a finalidade de proceder a abertura dos trabalhos da licitação supra. Foram regularmente convidadas empresas locais e regionais para este processo licitatório as seguintes empresas: Ubercom Materiais para Construção Ltda, Comercial Baracui & Santos Ltda, Center Tintas de Uberlândia Eireli, Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli, DLM Tintas Ltda -EPP, Tintas e Cia Comércio e Distribuidora Eireli, Estação Tintas Ltda – ME e NR Tintas Ltda - EPP. Apresentaram via protocolo os Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação e Envelope nº 02 – Proposta de Preços as empresas Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli e Comercial Baracui & Santos Ltda. Na sequência procedeu-se à abertura do Envelope nº 01, sendo a documentação vista pelos membros da Comissão. A Comissão após análise da documentação considerou HABILITADAS as licitantes Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli e Comercial Baracui & Santos Ltda, sendo que a CND – INSS e CRF – FGTS e a CND para com a Fazenda Municipal e demais certidões ficam condicionadas à verificação via internet. A Comissão deu continuidade aos trabalhos procedendo a abertura dos Envelopes nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, que foi devidamente rubricada pela Comissão. As licitantes apresentaram os seguintes valores unitários:

PROCESSO COMPRAS Nº 198

Item	Qtde	Un.	Descrição Do Item	Valor Un Comercial Baracui	Valor Un Silveira Guimarães
------	------	-----	-------------------	-------------------------------	--------------------------------

1	25	PC	Adesivo silicone aproximadamente 280 GRS	R\$ 12,70	RS9,90
2	10	KG	Adesivo estrutural a base de resina epóxi com 1 kg	R\$ 42,50	RS24,30
3	15	PC	Massa plástica 500 gramas	R\$ 7,50	RS8,00
4	7	TU	Bisnaga corante preta 50 ml	R\$ 2,35	RS1,70

PROCESSO COMPRAS Nº 199

Item	Qtde	Un.	Descrição Do Item	Valor Un Comercial Baracui	Valor Un Silveira Guimarães
1	100	PC	Lixa d'agua nº 80	RS1,10	RS0,95
2	78	FL	Lixa d'agua nº 100	RS1,10	RS0,95
3	30	PC	Lixa d'agua 120	RS1,10	RS0,95
4	21	GL	Tinta esmalte sintético azul, cor azul segurança. Galão de 3,6 litros	RS58,50	RS48,00
5	28	GL	Massa corrida PVA composição química resina vinílica, cargas minerais, hidrocarbonetos e outros. Embalagem: galão 3,6 L	RS12,90	RS13,30
6	18	PC	Massa acrílica galão com 3,6 LT	RS17,15	RS16,95
7	20	L	Aguarrás galão de 5 litros	RS40,00	RS47,00
8	15	PC	Thinner galão com 5 litros	RS40,00	RS33,20
9	44	LA	Tinta látex azul 18 L. Cor azul profundo. Lata de 18 litros	RS105,70	RS101,80
10	23	LA	Tinta látex branco gelo 18 L. Lata de 18 litros	RS116,00	RS82,80

PROCESSO COMPRAS Nº 200

Item	Qtde	Un.	Descrição Do Item	Valor Un Comercial Baracui	Valor Un Silveira Guimarães
1	90	TU	Bisnaga laranja 50 ml	RS2,35	RS1,70
2	90	TU	Bisnaga corante azul 50 ml	RS2,35	RS1,70
3	150	TU	Bisnaga corante amarela 50 ml	RS2,35	RS1,70
4	150	TU	Bisnaga corante vermelho 50 ml	RS2,35	RS1,70
5	150	TU	Bisnaga corante verde 50 ml	RS2,35	RS1,70
6	90	TU	Bisnaga corante violeta 50 ml	RS2,35	RS1,70

O Presidente da Comissão concorda com o valor proposto, vez que os preços não ultrapassam o valor estimado máximo. A licitante Silveira Guimarães Materiais para Construção Eireli foi vencedora nos Itens 1, 2 e 4 (Processo 198), nos Itens 1,2,3,4,6,8,9 e 10 (Processo 199) e nos Itens de 1 a 6 (Processo 200) e a licitante Comercial Baracui & Santos Ltda foi vencedora no Item 3 (Processo 198) e Itens 5 e 7 (Processo 199). A Comissão enviará cópia da Ata de abertura a todas as licitantes participantes abrindo-se o prazo de recurso aos interessados, em querendo. Após transcorrido o prazo recursal a Comissão enviará o processo à autoridade superior para decidir pela Adjudicação e Homologação. Nada mais digno de nota ou a tratar, esta ata após leitura, foi assinada pela Comissão de Licitação, encerrando a reunião às 15:00 horas.

Comissão:

Edival Francisco da Cruz Adriana Zuim Ferlin
 Presidente Membro
 Eliene Nascimento de Jesus
 Membro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 41/2018

Objeto: Contratação exclusiva de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP ou equiparadas para aquisição de diversos materiais para construção: composto de 04 (quatro) LOTES contendo arames recozidos, pregos com cabeça, aço CA, chapas e cantoneiras para serem utilizados em manutenções de diversos setores e na fabricação de bancadas de viveiros de mudas do Programa Buriti em atendimento à Diretoria de Drenagem Pluvial.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro à licitante Silveira e Guimarães Materiais para Construção EIRELI no valor de R\$ 850,60 (oitocentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para o Lote I (arames recozidos) e de R\$ 484,78 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para o Lote II (pregos) Eldorado Materiais para Construção EIRELI-EPP Ltda ME no valor de R\$ 10.053,54 (dez mil e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) para o Lote III (aço CA) e Comercial Baracui & Santos Ltda - EPP no valor de R\$ 48.632,87 (quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para o Lote IV (chapas e cantoneiras) e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 41/2018, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço por Lote”.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 42/2018

Objeto: Contratação Exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, para fornecimento de mangueiras de produção nacional com duas tramas de aço SAE 100 R2 AT 3/4 e terminais macho/fêmea prensados nas mangueiras, para utilização nos equipamentos de hidrojetamentos, mangueira flexível com 02 camadas de fios sintéticos, mangueira chata em PVC flexível e mangueiras de incêndio industrial, tipo 2, 2 1/2’ de 15 metros e de 30 metros, em atendimento à Diretoria Administrativa.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro à licitante Uni Borrachas – União Comercial de Borrachas Ltda- EPP -R\$ 21.765,60 (vinte e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) para o Lote I (mangueiras e terminais), Brasil Borrachas Ltda- ME - R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais) para o Lote II (mangueira flexível) e de R\$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) para o Lote III (mangueira chata em PVC) e Baracui Comercial Ltda – ME - R\$ 6.966,10 (seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e dez centavos) para o Lote IV (mangueira de incêndio) e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 42/2018, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Lote”.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 44/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de 05 (cinco) mesas de trabalho angular medindo 1400/600 x 1600/600 x730 mm com passa cabos e calha para fiação e 10 (dez) cadeiras giratórias espaldar médio com braços reguláveis, base preta, revestimento em couro sintético, para atender a necessidade de algumas dependências da nova sede administrativa do DMAE.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro à licitante Bortolini Indústria de Móveis Ltda, no valor global de R\$ 15.786,80 (quinze mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), sendo o valor unitário/mesa de R\$ 1.222,20 (um mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) e o valor unitário/cadeira de R\$ 967,58 (novecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 44/2018, modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
 Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF: Processo Dispensável nº 059/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5407 de 26 de junho de 2018 e pelo Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art. 43, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, Processo Dispensa nº 059/2018, Dispensável a licitação, no Artigo 24, inciso II,

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA os atos do Processo Dispensável e ADJUDICA o seu objeto à empresa: BRASNUTRI SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, no valor total de R\$6.797,00 (seis mil setecentos e noventa sete reais) para recolhimento, transporte e destinação adequada de resíduos contaminantes de aproximadamente 4.490 quilos de resíduos eletrônicos: pilhas, baterias, reatores para lâmpadas, disjuntores, fotocélulas, componentes eletrônicos, reagentes sólidos de descarte de laboratório e demais resíduos contaminados com óleo diesel, lubrificantes, graxas e solventes oriundos de manutenção mecânica; 700 unidades de lâmpadas fluorescentes e 100 litros de reagentes tóxicos de descarte de laboratório, para atender todas as áreas do DMAE, em atendimento à Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Presencial nº 49/2018

Objeto: Contratação para prestação de Serviços de Consultoria Assessoria e Apoio Técnico ao DMAE, no processo de revisão, atualização e de implementação das ações prioritárias do plano municipal de saneamento básico de Uberlândia/MG, inclusive a revisão das normas e instrumentos de regulação e desenvolvimento de medidas para melhoria da gestão e da prestação integrada e dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos urbanos e manejo de águas pluviais urbanas.

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003, acolhendo a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro ao licitante João Batista Peixoto, no valor de R\$225.940,00 (duzentos e vinte e cinco mil, novecentos e quarenta reais), e com base no Parecer Jurídico expedido pela Procuradoria Administrativa Adjunta HOMOLOGA o procedimento do processo licitatório nº 49/2018, Modalidade – Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Global”.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Pregão Eletrônico nº 036/2018

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 13, inciso XXVI, do Decreto Municipal nº 9.166/2003 e art. 27 do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005, com base no Parecer Jurídico e no Julgamento do Processo Licitatório nº 036/2018, modalidade Pregão Eletrônico “Menor Preço Global”, acolhendo a ADJUDICAÇÃO da Pregoeira e confirmando todos os atos praticados HOMOLOGA o seu objeto à empresa PIERALISI DO BRASIL LTDA o valor total de R\$942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), o Registro de Preços para futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva e fornecimento de peças de reposição em quatro centrífugas Decanter marca Pieralisi modelos jumbo II e jumbo IV, números de série JO3402, JO3456, JO4939 E JO4940, dos setores de desidratação de lodo da ETE UBERABINHA, em atendimento a Diretoria Técnica.

Uberlândia, 29 de junho de 2018

Paulo Sérgio Ferreira
Diretor Geral do DMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018 MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2018, O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - DMAE, com sede nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, à Av. Rondon Pacheco, 6.400, inscrito no CNPJ sob nº 25.769.548/0001-21, neste ato representado pelo Diretor Geral Interino, Paulo César Cardoso Alves (no uso de suas atribuições legais, por delegação de poderes na forma do Decreto s/nº publicado no DOM nº 5386 de 25 de maio de 2018 no uso de suas atribuições legais por delegação de poderes na Forma do Decreto nº 16.926 de 05 de janeiro de 2017), inscrito no CPF/MF sob nº 008.949.666-34 e pelo Diretor Técnico, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº 035/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, regido pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 8.298 de 09/05/2003, Decreto Municipal nº 9.166 de 13/05/03 que disciplina a aplicação da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, no âmbito do Município de Uberlândia, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal nº 10.972 de 12 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 8.957 de 16/10/2002, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto nº 8.250 de 23 de maio de 2014, além das demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, resolve registrar os preços da empresa abaixo citada, de acordo com a classificação por elas alcançada, observadas as condições do Edital e anexos que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura ou eventual contratação de empresa especializada, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços técnicos profissionais e fornecimento de peças de reposição para manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva em motores elétricos de diversas marcas utilizados nas ETES, EEB, ETAS, EAT e EAB do DMAE, de acordo com as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 035/2018, Termo de Referência e seus Anexos, que passam a fazer parte desta Ata, juntamente com os documentos de habilitação e propostas de preços apresentados pela Licitante classificada em primeiro lugar conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 341/2018.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o DMAE a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do registro, primeira colocada, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumprido o requisito de publicidade.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o DMAE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da Ata.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o DMAE poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações com os detentores do preço registrado, o DMAE procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando

as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. Será considerado preço de mercado aquele igual ou inferior à estimativa de preço apurada pelo DMAE.

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- E tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do DMAE.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, a Licitante classificada deverá manter as mesmas condições de habilitação.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A Ata de Registro de Preços obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e no presente Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é o DMAE, sendo que a responsabilidade pelo seu gerenciamento caberá ao Diretor requisitante, o qual deverá indicar o servidor para atuar como Gerenciador, devendo ser nomeado por Portaria.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os preços unitários registrados e os quantitativos estimados para cada um dos itens estão elencados na presente Ata, conforme segue:

PRIMEIRA CLASSIFICADA – ADJUDICATÁRIA

Visão Comércio e Serviços Ltda - EPP	CNPJ: 11.184.766/0001-90
Rua Guaporé, nº 447, Bairro Santa Rosa, CEP 38401-238, Uberlândia/MG.	Telefone/Fax (34)3215-5826 – visaoacomercio@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS GERENCIA TRATAMENTO DE ÁGUA E OPERAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	TOT. ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
1	HORA TECNICA (H/H)	MO	1000	RS47,96	RS47.960,00		
2	KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA ABNT 5432 NÚMERO 160						
2.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 20 CV 4 POLOS	MO	02	RS834,76	RS1.669,52		
2.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 20 CV 4 POLOS	MO	02	RS248,62	RS497,24		
2.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 30 CV 2 POLOS	MO	04	RS989,14	RS3.956,56		
2.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 30 CV 2 POLOS	MO	04	RS296,94	RS1.187,76		
2.5	ROLAMENTO 6309	PÇ	03	RS70,18		RS210,54	
2.6	ROLAMENTO 6209 Z	PÇ	04	RS50,13		RS200,52	
2.7	TAMPA DEFLETORA 160	PÇ	06	RS106,93		RS641,58	
2.8	VENTILADOR (VENTOINHA) 160	PÇ	06	RS10,69		RS64,14	
TOTAL						RS8.427,86	
TOTAL SERVIÇOS						RS7.311,08	
TOTAL PEÇAS						RS1.116,78	
3	KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA ABNT 5432 NÚMERO 180						
3.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 2 POLOS	MO	01	RS1.720,98	RS1.720,98		
3.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 2 POLOS	MO	01	RS344,20	RS344,20		

3.3	ROLAMENTO 6311	PÇ	01	RS157,06		RS157,06	
3.4	ROLAMENTO 6211 Z	PÇ	01	RS78,86		RS78,86	
3.5	TAMPA DEFLETORA 180	PÇ	01	RS217,21		RS217,21	
3.6	VENTILADOR (VENTOINHA) 180	PÇ	01	RS53,47		RS53,47	
TOTAL						RS2.571,78	
TOTAL SERVIÇOS						RS2.065,18	
TOTAL PEÇAS						RS506,60	
4	KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA ABNT 5432 NÚMERO 200						
4.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 4 POLOS	MO	02	RS1.911,45	RS3.822,90		
4.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 4 POLOS	MO	02	RS191,15	RS382,30		
4.3	ROLAMENTO 6312	PÇ	04	RS153,05		RS612,20	
4.4	TAMPA DEFLETORA 200	PÇ	02	RS320,80		RS641,60	
4.5	VENTILADOR (VENTOINHA) 200	PÇ	02	RS86,88		RS173,76	
TOTAL						RS5.632,76	
TOTAL SERVIÇOS						RS4.205,20	
TOTAL PEÇAS						RS1.427,56	
5	KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA ABNT 5432 NÚMERO 225						
5.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 75 CV 2 POLOS	MO	02	RS2.940,70	RS5.881,40		
5.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 75 CV 2 POLOS	MO	02	RS434,42	RS868,84		
5.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 75 CV 4 POLOS	MO	05	RS2.907,28	RS14.536,40		
5.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 75 CV 4 POLOS	MO	05	RS434,42	RS2.172,10		
5.5	ROLAMENTO 6314	PÇ	26	RS280,70		RS7.298,20	
5.6	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 225	PÇ	02	RS527,99		RS1.055,98	
5.7	TAMPA DEFLETORA 225	PÇ	07	RS527,99		RS3.695,93	
5.8	VENTILADOR (VENTOINHA) 225	PÇ	07	RS120,30		RS842,10	
TOTAL						RS36.350,95	
TOTAL SERVIÇOS						RS23.458,74	
TOTAL PEÇAS						RS12.892,21	
6	KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA ABNT 5432 NÚMERO 250						
6.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 75 CV 6 POLOS	MO	01	RS3.323,03	RS3.323,03		
6.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 75 CV 6 POLOS	MO	01	RS534,67	RS534,67		
6.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 100 CV 4 POLOS	MO	05	RS3.341,03	RS16.705,15		
6.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 100 CV 4 POLOS	MO	05	RS501,26	RS2.506,30		
6.5	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 250	PÇ	06	RS454,47		RS2.726,82	
6.6	TAMPA DEFLETORA 250	PÇ	06	RS568,08		RS3.408,48	
6.7	VENTILADOR (VENTOINHA) 250	PÇ	06	RS120,30		RS721,80	
TOTAL						RS29.926,25	
TOTAL SERVIÇOS						RS23.069,15	
TOTAL PEÇAS						RS6.857,10	
7	KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARÇAÇA ABNT 5432 NÚMERO 280						
7.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 100 CV 6 POLOS	MO	01	RS4.916,98	RS4.916,98		
7.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 100 CV 6 POLOS	MO	01	RS467,84	RS467,84		
7.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 125 CV 4 POLOS	MO	06	RS4.911,63	RS29.469,78		
7.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 125 CV 4 POLOS	MO	06	RS989,22	RS5.935,32		
7.5	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 150 CV 4 POLOS	MO	02	RS5.307,29	RS10.614,58		
7.6	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 150 CV 4 POLOS	MO	02	RS467,84	RS935,68		
7.7	ROLAMENTO 6316	PÇ	33	RS347,54		RS11.468,82	
7.8	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 280	PÇ	09	RS527,99		RS4.751,91	
7.9	TAMPA DEFLETORA 280	PÇ	09	RS661,66		RS5.954,94	
7.10	VENTILADOR (VENTOINHA) 280	PÇ	09	RS133,00		RS1.197,00	
TOTAL						RS75.712,85	
TOTAL SERVIÇOS						RS52.340,18	
TOTAL PEÇAS						RS23.372,67	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
8 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 315						
8.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 200 CV 4 POLOS	MO	04	R\$5.680,89	R\$22.723,56	
8.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 200 CV 4 POLOS	MO	04	R\$467,84	R\$1.871,36	
8.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 12 POLOS	MO	03	R\$7.685,91	R\$23.057,73	
8.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 12 POLOS	MO	03	R\$467,84	R\$1.403,52	
8.5	ROLAMENTO 6319	PÇ	19	R\$621,55		R\$11.809,45
8.6	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 315	PÇ	07	R\$501,26		R\$3.508,82
8.7	TAMPA DEFLETORA 315	PÇ	07	R\$862,16		R\$6.035,12
8.8	VENTILADOR (VENTOINHA) 315	PÇ	07	R\$167,09		R\$1.169,63
TOTAL						R\$71.579,19
TOTAL SERVIÇOS						R\$49.056,17
TOTAL PEÇAS						R\$22.523,02
9 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 355						
9.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 300 CV 4 POLOS	MO	05	R\$8.487,92	R\$42.439,60	
9.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 300 CV 4 POLOS	MO	05	R\$568,09	R\$2.840,45	
9.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 300 CV 6 POLOS	MO	02	R\$10.626,61	R\$21.253,22	
9.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 300 CV 6 POLOS	MO	02	R\$568,09	R\$1.136,18	
9.5	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 350 CV 4 POLOS	MO	03	R\$10.545,74	R\$31.367,22	
9.6	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 350 CV 4 POLOS	MO	03	R\$568,09	R\$1.704,27	
9.7	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 400 CV 4 POLOS	MO	05	R\$10.626,61	R\$53.133,05	
9.8	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 400 CV 4 POLOS	MO	05	R\$568,09	R\$2.840,45	
9.9	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 500 CV 4 POLOS	MO	06	R\$12.698,46	R\$76.190,76	
9.10	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 500 CV 4 POLOS	MO	06	R\$568,09	R\$3.408,54	
9.11	ROLAMENTO NU 322	PÇ	04	R\$2.606,53		R\$10.426,12
9.12	ROLAMENTO NU 219	PÇ	02	R\$715,12		R\$1.430,24
9.13	ROLAMENTO 6320	PÇ	10	R\$855,48		R\$8.554,80
9.14	ROLAMENTO 6322	PÇ	10	R\$1.269,85		R\$12.698,50
9.15	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 355	PÇ	21	R\$434,42		R\$9.122,82
9.16	TAMPA DEFLETORA 355	PÇ	21	R\$660,66		R\$13.873,86
9.17	VENTILADOR (VENTOINHA) 355	PÇ	21	R\$661,66		R\$13.894,86
TOTAL						R\$306.584,94
TOTAL SERVIÇOS						R\$236.853,74
TOTAL PEÇAS						R\$70.001,20
10 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA HGF NUMERO 315 C/D/E						
10.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 600 CV 4 POLOS	MO	02	R\$13.360,12	R\$26.720,24	
10.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 600 CV 4 POLOS	MO	02	R\$1.069,34	R\$2.138,68	
10.3	KIT ANEL DE FIXAÇÃO HGF 315	PÇ	02	R\$862,16		R\$1.724,32
10.4	TAMPA DEFLETORA HGF 315	PÇ	02	R\$1.836,00		R\$3.672,00
10.5	VENTILADOR (VENTOINHA) GHF 315	PÇ	02	R\$716,46		R\$1.432,92
TOTAL						R\$35.688,16
TOTAL SERVIÇOS						R\$28.858,92
TOTAL PEÇAS						R\$6.829,24
TOTAL						
				GERAL	SERVIÇOS	PEÇAS
				R\$620.434,74	R\$474.908,36	R\$145.526,38

PLANILHA DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS GERÊNCIA DE TRATAMENTO DE ESGOTO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	TOT. ESTIMADO PARA SERV. (RS)	
1	HORA TECNICA (H/H)	MO	500	R\$47,79	R\$23.895,00	
2 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 63						
2.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 0,16 CV 6 POLOS	MO	02	R\$143,69	R\$287,38	
2.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 0,16 CV 6 POLOS	MO	02	R\$26,73	R\$53,46	

2.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 0,25 CV 4 POLOS	MO	01	R\$130,33	R\$130,33	
2.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 0,25 CV 4 POLOS	MO	01	R\$26,73	R\$26,73	
2.5	ROLAMENTO 6201 ZZ	PÇ	06	R\$12,03	R\$72,18	
2.6	TAMPA DEFLETORA 63	PÇ	03	R\$16,71	R\$50,13	
2.7	VENTILADOR (VENTOINHA) 63	PÇ	03	R\$8,02	R\$24,06	
TOTAL						R\$644,27
TOTAL SERVIÇOS						R\$497,90
TOTAL PEÇAS						R\$146,37
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
3 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 71						
3.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 0,5 CV 4 POLOS	MO	11	R\$141,69	R\$1.558,59	
3.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 0,5 CV 4 POLOS	MO	11	R\$26,73	R\$294,03	
3.3	ROLAMENTO 6202 ZZ	PÇ	11	R\$14,04	R\$154,44	
3.4	TAMPA DEFLETORA 71	PÇ	11	R\$18,71	R\$205,81	
3.5	VENTILADOR (VENTOINHA) 71	PÇ	11	R\$8,02	R\$88,22	
TOTAL						R\$2.301,09
TOTAL SERVIÇOS						R\$1.852,62
TOTAL PEÇAS						R\$448,47
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
4 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 80						
4.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 1,0 CV 4 POLOS	MO	08	R\$170,93	R\$1.367,44	
4.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 1,0 CV 4 POLOS	MO	08	R\$33,42	R\$267,36	
4.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 1,5 CV 4 POLOS	MO	01	R\$190,48	R\$190,48	
4.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 1,5 CV 4 POLOS	MO	01	R\$33,42	R\$33,42	
4.5	ROLAMENTO 6203 ZZ	PÇ	20	R\$16,71	R\$334,20	
4.6	ROLAMENTO 6204 ZZ	PÇ	23	R\$18,71	R\$430,33	
4.7	TAMPA DEFLETORA 80	PÇ	09	R\$19,38	R\$174,42	
4.8	VENTILADOR (VENTOINHA) 80	PÇ	09	R\$9,36	R\$84,24	
TOTAL						R\$2.881,89
TOTAL SERVIÇOS						R\$1.858,70
TOTAL PEÇAS						R\$1.023,19
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
4 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 90						
5.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 2 CV 4 POLOS	MO	11	R\$203,84	R\$2.242,24	
5.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 2 CV 4 POLOS	MO	11	R\$40,10	R\$441,10	
5.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 3 CV 2 POLOS	MO	02	R\$223,23	R\$446,46	
5.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 3 CV 2 POLOS	MO	02	R\$40,10	R\$80,20	
5.5	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 3 CV 4 POLOS	MO	01	R\$235,27	R\$235,27	
5.6	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 3 CV 4 POLOS	MO	01	R\$40,10	R\$40,10	
5.7	ROLAMENTO 6205 ZZ	PÇ	25	R\$18,71	R\$467,75	
5.8	TAMPA DEFLETORA 90	PÇ	14	R\$21,39	R\$299,46	
5.9	VENTILADOR (VENTOINHA) 90	PÇ	14	R\$8,69	R\$121,66	
TOTAL						R\$4.374,24
TOTAL SERVIÇOS						R\$3.485,37
TOTAL PEÇAS						R\$888,87
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
6 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 100						
6.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 4 CV 4 POLOS	MO	02	R\$294,74	R\$589,48	
6.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 4 CV 4 POLOS	MO	02	R\$58,81	R\$117,62	
6.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 5 CV 4 POLOS	MO	09	R\$309,44	R\$2.784,96	
6.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 5 CV 4 POLOS	MO	09	R\$61,49	R\$553,41	
6.5	ROLAMENTO 6206 ZZ	PÇ	17	R\$26,73	R\$454,41	
6.6	TAMPA DEFLETORA 100	PÇ	11	R\$32,75	R\$360,25	
6.7	VENTILADOR (VENTOINHA) 100	PÇ	11	R\$12,03	R\$132,33	
TOTAL						R\$4.992,46
TOTAL SERVIÇOS						R\$4.045,47
TOTAL PEÇAS						R\$946,99

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
7 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 112						
7.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 7,5 CV 2 POLOS	MO	04	R\$369,59	R\$1.478,36	
7.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 7,5 CV 2 POLOS	MO	04	R\$66,83	R\$267,32	
7.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 7,5 CV 4 POLOS	MO	02	R\$425,06	R\$850,12	
7.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 7,5 CV 4 POLOS	MO	02	R\$66,83	R\$133,66	
7.5	ROLAMENTO 6307 ZZ	PÇ	06	R\$43,44		R\$260,64
7.6	TAMPA DEFLETORA 112	PÇ	06	R\$43,44		R\$260,64
7.7	VENTILADOR (VENTOINHA) 112	PÇ	06	R\$13,37		R\$80,22
TOTAL						R\$3.330,96
TOTAL SERVIÇOS						R\$2.729,46
TOTAL PEÇAS						R\$601,50
8 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 132						
8.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 5 CV 6 POLOS	MO	07	R\$463,16	R\$3.242,12	
8.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 5 CV 6 POLOS	MO	07	R\$66,83	R\$467,81	
8.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 10 CV 2 POLOS	MO	15	R\$477,19	R\$7.157,85	
8.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 10 CV 2 POLOS	MO	15	R\$66,83	R\$1.002,45	
8.5	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 12,5 CV 4 POLOS	MO	04	R\$564,08	R\$2.256,32	
8.6	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 12,5 CV 4 POLOS	MO	04	R\$66,83	R\$267,32	
8.7	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 15 CV 4 POLOS	MO	13	R\$601,51	R\$7.819,63	
8.8	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 15 CV 4 POLOS	MO	13	R\$66,83	R\$868,79	
8.9	ROLAMENTO 6308 ZZ	PÇ	39	R\$50,13		R\$1.955,07
8.10	ROLAMENTO 6207 ZZ	PÇ	39	R\$30,08		R\$1.173,12
8.11	TAMPA DEFLETORA 132	PÇ	39	R\$46,78		R\$1.824,42
8.12	VENTILADOR (VENTOINHA) 132	PÇ	39	R\$16,71		R\$651,69
TOTAL						R\$28.686,59
TOTAL SERVIÇOS						R\$23.082,29
TOTAL PEÇAS						R\$5.604,30
9 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 160						
9.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 12,5 CV 6 POLOS	MO	03	R\$824,11	R\$2.526,33	
9.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 12,5 CV 6 POLOS	MO	03	R\$100,25	R\$300,75	
9.3	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 25 CV 4 POLOS	MO	02	R\$1.040,61	R\$2.081,22	
9.4	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 25 CV 4 POLOS	MO	02	R\$101,54	R\$203,08	
9.5	ROLAMENTO 6309	PÇ	05	R\$70,18		R\$350,90
9.6	ROLAMENTO 6209 Z	PÇ	05	R\$50,13		R\$250,65
9.7	TAMPA DEFLETORA 160	PÇ	05	R\$106,93		R\$534,65
9.8	VENTILADOR (VENTOINHA) 160	PÇ	05	R\$10,69		R\$53,45
TOTAL						R\$6.301,03
TOTAL SERVIÇOS						R\$5.111,38
TOTAL PEÇAS						R\$1.189,65
10 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 200						
10.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 4 POLOS	MO	04	R\$1.911,45	R\$7.645,80	
10.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 50 CV 4 POLOS	MO	04	R\$191,15	R\$764,60	
10.3	ROLAMENTO 6312	PÇ	04	R\$153,05		R\$612,20
10.4	ROLAMENTO 6212 Z	PÇ	04	R\$106,93		R\$427,72
10.5	TAMPA DEFLETORA 200	PÇ	04	R\$320,80		R\$1.283,20
10.6	VENTILADOR (VENTOINHA) 200	PÇ	04	R\$86,88		R\$347,52
TOTAL						R\$11.081,04
TOTAL SERVIÇOS						R\$8.410,40
TOTAL PEÇAS						R\$2.670,64
11 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 225						

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO UNIT. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA SERV. (RS)	VALOR ESTIMADO PARA PEÇAS. (RS)
11.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 60 CV 4 POLOS	MO	06	R\$2.720,14	R\$16.320,84	
11.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 60 CV 4 POLOS	MO	06	R\$267,34	R\$1.604,04	
11.3	ROLAMENTO 6314	PÇ	12	R\$280,70		R\$3.368,40
11.4	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 225	PÇ	06	R\$527,99		R\$3.167,94
11.5	TAMPA DEFLETORA 225	PÇ	06	R\$527,99		R\$3.167,94
11.6	VENTILADOR (VENTOINHA) 225	PÇ	06	R\$120,00		R\$721,80
TOTAL						R\$28.350,96
TOTAL SERVIÇOS						R\$17.924,88
TOTAL PEÇAS						R\$10.426,08
12 KIT SERVIÇOS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO CARCAÇA ABNT 5432 NÚMERO 280						
12.1	REBOBINAMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 125 CV 4 POLOS	MO	08	R\$4.911,63	R\$39.293,04	
12.2	REJUVENESCIMENTO DO ESTATOR ELÉTRICO MOTOR 125 CV 4 POLOS	MO	08	R\$467,84	R\$3.742,72	
12.3	ROLAMENTO 6316	PÇ	16	R\$347,54		R\$5.560,64
12.4	KIT ANEL DE FIXAÇÃO 280	PÇ	08	R\$527,99		R\$4.223,92
12.5	TAMPA DEFLETORA 280	PÇ	08	R\$661,66		R\$5.293,28
12.6	VENTILADOR (VENTOINHA) 280	PÇ	08	R\$133,00		R\$1.064,00
TOTAL						R\$59.177,60
TOTAL SERVIÇOS						R\$43.035,76
TOTAL PEÇAS						R\$16.141,84
TOTAL				GERAL	SERVIÇOS	PEÇAS
				R\$176.017,13	R\$135.929,23	R\$40.087,90

Valor Total de R\$ 796.451,87 (Setecentos noventa e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais e fornecimento de peças de reposição para manutenção eletromecânica, preventiva e corretiva, em motores elétricos de diversas marcas utilizados em diversos locais do Departamento Municipal de Água e Esgoto do Município de Uberlândia.

Caracteriza-se por manutenção preventiva toda e qualquer manutenção periódica solicitada ou não, independentemente da quebra ou parada do equipamento.

Caracteriza-se por manutenção corretiva, o reparo após a quebra ou parada do equipamento em decorrência de curto circuito, sobrecarga, rotor bloqueado, pico de tensão, desgaste das peças internas ou qualquer componente do equipamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de manutenção eletromecânica terão início após emissão de ordem de serviço pela Diretoria Técnica do Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE.

Todo serviço deverá ser protocolado à Contratada através de requerimento de prestação de serviço, conforme modelo em anexo.

A Contratada deverá executar, durante a vigência do Contrato, os serviços técnicos profissionais especializados de manutenção eletromecânica, corretiva e preventiva, em motores elétricos de diversas marcas com o fornecimento de peças originais.

Todos os serviços deverão ser executados na oficina da Contratada, com fornecimento de todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte e instrumentos especiais).

Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas brasileiras e internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelos Fiscais e Gestores do Contrato designados pela Diretoria Técnica.

Os materiais e peças de reposições utilizadas nos serviços técnicos de manutenção deverão estar de acordo com os catálogos dos produtos originais.

A Contratada deverá fornecer peças originais novas, não sendo aceitos peças e acessórios de origem e qualidade duvidosa. Os rolamentos fornecidos deverão ser de marca conhecida e de 1ª linha, não sendo aceito rolamentos reconicionados.

O DMAE não está obrigado a adquirir e/ou realizar uma quantidade mínima de peças e/ou realizar serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade no momento da manutenção, conforme a

necessidade.

Após a retirada do equipamento a Contratada deverá emitir um relatório da situação elétrica e mecânica atual do motor elétrico, contendo todos os itens que denotam desgaste do equipamento e que demonstram a necessidade de intervenção. Nesse relatório também estará presente todos os dados de placa do motor, incluindo número de série e local onde o mesmo foi retirado e data e hora de entrada na empresa. Preferencialmente, devem existir fotografias digitais demonstrando os problemas relacionados ao equipamento. A Contratada deverá enviar este relatório em até 2 (dois) dias úteis.

De posse do relatório da situação atual do motor fornecido pela Contratada, a Contratante emitirá um checklist com os itens e subitens que deverão ser realizados no equipamento, sendo que este terá validade como Autorização para Execução dos Serviços.

O prazo máximo para execução dos serviços de manutenção será de 10 (DEZ) dias úteis para motores de carcaça 63 a 315, e 20 (VINTE) dias úteis para motores de carcaça 355 e HGF315, a contar da data da assinatura do checklist. No período da manutenção do equipamento, a Contratante poderá enviar um Fiscal para acompanhamento da realização dos serviços descritos no checklist.

Com o término do serviço, deverá ser entregue um novo relatório contendo situação do motor reformado, a data de término, todos os dados de placas do motor, número de série, e fotografias demonstrando o novo estado do motor. Deve constar também neste relatório, o Laudo de balanceamento do induzido do equipamento, resultados das medidas de resistência de isolamento, resultados das medidas de balanceamento de fases e resultado do Teste de Alto Potencial (HIPOT).

Caso os prazos não sejam respeitados, A Contratada poderá ser Notificada, e posteriormente ser aplicadas penalidades previstas no Contrato.

Durante o período em que o equipamento estiver em posse da Contratada, qualquer perda ou dano será de responsabilidade da mesma.

DOS KITS DE MANUTENÇÃO - Os kits de manutenção estão classificados conforme o número das carcaças dos motores, quantidade de polos e potência padronizados pela ABNT NBR 5432, sendo previstos os itens abaixo relacionados necessários para o fornecimento de mão-de-obra especializada, transporte, ferramentas e equipamentos para:

- Rebobinamento do estator elétrico;
- Rejuvenescimento do estator elétrico;
- Rolamentos;
- Ventilador (ventoinha);
- Tampa defletora.

Para os serviços de Rebobinamento e Rejuvenescimento do estator elétrico devem ser considerados sem exceção os seguintes itens:

1. Desmontagem, análise, montagem, jateamento, pintura epóxi, embalagem, dentre outros;
2. Secagem em estufa;
3. Troca de rolamentos;

DOS TESTES E ENSAIOS

A Contratada deverá realizar ensaios e testes nos equipamentos conforme segue:

- § Medição de resistência de isolamento;
- § Ensaio de corrente;
- § Equilíbrio de fases;
- § Balanceamento do Induzido;
- § Teste de Alto Potencial (HI-POT);
- § Teste do núcleo magnético do estator, para verificação de ponto quente no núcleo de chapas.

DOS RELATÓRIOS - Todos os resultados dos ensaios deverão acompanhar os equipamentos, assim como ficha com os dados de placa do motor e causa provável do defeito, este no caso de manutenção corretiva. A Contratada deverá emitir relatórios detalhados e se possível relatório fotográfico incluso, no ato da devolução do motor conforme a seguir:

- Relatório das condições do Motor (logo após ser entregue pela contratante);
- Relatório de inspeção mecânica e elétrica;
- Relatório dos testes e ensaios;

OBS: os modelos de fichas deverão ser apresentados para apreciação e aprovação do DMAE.

A Contratada deverá cumprir disposições regulamentares concernentes a execução dos serviços e responderá cível, criminal e administrativamente por todos os danos e prejuízos causados à Contratante, aos usuários ou a terceiros.

A Contratada deverá observar a legislação do Ministério do Trabalho e

Emprego que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho.

A Contratada deverá ter oficina montada com toda infraestrutura necessária para o pronto atendimento ao Contratante.

A Contratada deverá disponibilizar no mínimo os equipamentos abaixo relacionados, e demais instrumentos de medição e instrumentação para a perfeita execução dos serviços acima mencionados:

- Multímetro digital;
- Megômetro;
- Wattímetro;
- Volt-amperímetro tipo alicate;
- Estufa ou autoclave com capacidade mínima para acomodar os motores objeto deste Contrato;
- Paquímetro;
- Aquecedor indutivo;
- Alicates prensa terminal hidráulico com capacidade mínima de 12 toneladas;
- Extrator de rolamentos hidráulico;
- Furadeira de bancada;
- Esmeril;
- Equipamento para movimentação de carga, (talha ou guincho), com capacidade mínima de 2000 kg;
- Compressor de ar;
- Equipamentos para soldagem (elétrica, oxiacetileno e estanho);
- Bobinadeira elétrica;
- Impregnadeira;
- Máquina fotográfica digital;
- HIPOT.

A qualquer momento, durante a vigência do Contrato, o DMAE poderá realizar auditorias para verificação das instalações da oficina contratada.

A Contratada deverá possuir a quantidade mínima de 04 (quatro) funcionários registrados, devendo ser comprovado através da apresentação das últimas três GFIP's enviadas ao Ministério do Trabalho.

A Contratada deverá apresentar os Certificados do Curso básico da Norma regulamentadora NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, de todos os funcionários que realizarão os serviços descritos nesta Ata.

A Contratada poderá realizar a subcontratação somente de serviços de natureza mecânica, tais como torno, fresa, solda e balanceamentos dinâmicos, no entanto, a garantia dos serviços prestados continuará sendo ônus da Contratada do DMAE.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A garantia mínima dos serviços executados, bem como das peças fornecidas para manutenção será de 12 (doze) meses da entrega ou 06 (seis) meses de operação.

DO PAGAMENTO

O faturamento será mensal, com base nos serviços executados e aceitos, no período compreendido entre o primeiro e o último dia do mês.

A Contratada deverá apresentar mensalmente à Diretoria Técnica:

Ø Requerimento de pagamento.

Ø Planilha de apropriação.

Ø Planilha de medição.

Ø Termo de Recebimento de Serviço.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva executada, e outra para as peças, acessórios e componentes eventualmente utilizados.

Somente será aceita Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e peças, objeto desta licitação, se emitida com CNPJ e Inscrição Estadual, apresentados pela empresa na fase de habilitação.

Após o recebimento da Nota Fiscal, juntamente com a documentação, os Gestores do Contrato deverão solicitar à Diretoria de Suprimentos a liquidação para pagamento.

Verificada qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal será providenciada a sua devolução ou solicitada Carta de Correção pela Diretoria de Suprimentos – Núcleo de Empenho, ficando prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização, não cabendo à Contratada qualquer acréscimo por esta prorrogação.

A Nota Empenho para pagamento e o Depósito Bancário será para Licitante inscrita no CNPJ/MF e endereço fornecido na documentação de habilitação e proposta, não sendo possível a substituição dos mesmos.

A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços de manutenção e outra para as peças de reposição.

Caso os serviços constantes do objeto deste instrumento se enquadrem na Lei do Município de Uberlândia referente ao ISSQN, na Legislação

do Imposto de Renda e na Legislação Previdenciária, a Contratada ficará sujeita ao seu cumprimento.

Serão deduzidas do faturamento mensal, as eventuais penalidades aplicadas no período, por Cláusulas não cumpridas e previstas no presente instrumento.

Quaisquer danos ou perdas ocorridas a equipamentos ou bens patrimoniais do DMAE por parte da Contratada deverão ser deduzidos do faturamento mensal.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Suprimentos, acompanhada do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, Regularidade Relativa a Seguridade Social, CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Tributos Municipais, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o artigo 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

O preço permanecerá fixo e não será reajustado durante a vigência contratual.

A licitante é obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e alterações).

Não será efetuado qualquer pagamento à Licitante enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Instrumento contratual, observadas as Cláusulas e condições deste Edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora, podendo ser dispensada a celebração de instrumento de Contrato entre as partes, conforme disposto no art. 62 da Lei Federal no 8.666/1993 e alterações posteriores, desde que observado o valor da contratação, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:

- o Edital do Pregão e seus Anexos;
- a proposta de preços;
- a Ata de Registro de Preços; e
- a Nota de empenho.

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do Contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Caso o DMAE opte pelo envio do Contrato para assinatura, ao fornecedor beneficiário se compromete a devolver o Contrato assinado, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, contado a partir da convocação pelo DMAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor registrado na ATA, bem como a suspensão da Licitante no Cadastro de Fornecedores do Município.

A contratação deverá ser formalizada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Será realizada pesquisa de mercado periodicamente para comprovar a vantajosidade da contratação.

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo no fornecimento), bem como prorrogação do prazo do Contrato, poderá ser determinada pelo Contratante através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São obrigações e responsabilidades do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Termo de Referência:

A Contratada obriga-se a prestar os serviços a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações descritas no objeto deste Contrato, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada e entrega dos serviços, respondendo ele por todas as despesas necessárias decorrentes

deste procedimento;

Arcar com as todas as despesas, tais como: impostos, taxas, frete, transporte (carga e descarga) e quaisquer outras que forem incidentes, até o destino já indicado neste Contrato;

Emitir nota Fiscal, referente às peças/serviços objeto deste contrato, com o CNPJ e Inscrição Estadual, apresentado pela empresa na fase de habilitação do processo licitatório;

Fornecer pessoal para a retirada dos equipamentos, devendo arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e de outros decorrentes da contratação, inclusive seguro cobrindo “riscos diversos”, além de impostos e taxas, sem nenhum ônus para o DMAE;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao DMAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo DMAE;

A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO DMAE

São obrigações do DMAE:

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos neste instrumento;

Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados de acordo com o solicitado;

Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços através dos Gestores do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária: 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9.0.39; 17.01.17.512.5004.2.388.3.3.9.30; 17.01.17.512.5004.2.387.3.2.9.0.39; e 17.01.17.512.5004.2.387.3.3.9.0.30.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, será aplicado à Contratada, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

0,10% (zero vírgula dez por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das Cláusulas do Instrumento contratual;

10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, se por sua culpa, for rescindido o mesmo sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

O valor referente às multas, será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus à Contratada.

As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do Contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados no Artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro de Uberlândia, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter mais privilegiado que seja.

E, por estarem desta forma de pleno acordo entre si, assinam as partes a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que vai lavrada em (02) duas vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

DMAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – UBERLÂNDIA/MG

Paulo César Cardoso Alves.
Diretor Geral Interino do DMAE.

Visão Comércio e Serviços Ltda – EPP
Batista Aparecido de Paula. CPF: 595.612.466-00

Jonattas Daniel da Silva
CPF: 032.530.596-00

Nome: Luis Otávio Silva Junqueira
CPF: 113.795.486-83

FUTEL
DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2018

A FUTEL, nos termos do Decreto Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007, do art. 5º da lei nº 9.626 de 22 de outubro de 2007, da lei nº 12.300, de 20 de novembro de 2015, no art. 37, VIII, da Constituição Federal, no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 040, de 05 de outubro de 1992, na Lei Municipal nº 5.286, de 16 de julho de 1991, e suas alterações, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato abaixo relacionado:

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS OPERACIONAIS PÚBLICOS – AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E OBRAS	01	39º (Lista Geral)	CAIO CESAR MIRANDA FONTOURA
	02	40º (Lista Geral)	RONALDO CASTILHO MARQUES

DATA EDITAL: 17/11/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 18/12/2017
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO EM SERVIÇO PÚBLICO – AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL	01	104º (Lista Geral)	ELIANA MARIA DA SILVA
	02	105º (Lista Geral)	CRISTIANO LUIZ DA SILVA

DATA EDITAL: 25/01/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 02/03/2017
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

CARGO	Nº ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
AUXILIAR EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS PÚBLICOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	01	11º (Lista Geral)	ALBENIS ALVES DA COSTA MARTINS
	02	12º (Lista Geral)	CLEIDE MARIA RODRIGUES
	03	13º (Lista Geral)	FATIMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA
	04	13º (Lista Geral)	NOELIA CARLOS FERREIRA
	04	14º (Lista Geral)	ANTONIA AUDIVAN DA SILVA DOMINGOS
05	16º (Lista Geral)	HUMBERTO FERREIRA FALCO	

DATA EDITAL: 11/01/2018
DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: 21/02/2018
De acordo com item 10.5 do Edital do Processo Seletivo, após o prazo de 03 (três) dias úteis o candidato convocado que não comparecer ou que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo, não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à vaga e dará o direito à FUTEL de convocar o próximo classificado.

O convocado deverá comparecer, no prazo de 03 (três) dias após publicação deste edital, na sede administrativa da FUTEL, situada na Av José Roberto Migliorine, nº 850 – Bairro Santa Mônica – CEP: 38.400-251, no horário de 08h às 17h.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

SÍLVIO SOARES DOS SANTOS

Diretor Geral da FUTEL

ATO DO PREGOEIRO

ASSUNTO: Adjudicação

LICITAÇÃO: Modalidade Pregão Presencial nº 028 /2018 – Equipamento de Som

ABERTURA: 26/06/2018

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais conforme determina a Lei 8.298/2003 e o Decreto 9.166/2003 que regulamenta a matéria, declara

vencedora e decide adjudicar os itens abaixo relacionados, à seguinte empresa:

EMPRESA PARTICIPANTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO
MUNDIAL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA	Item 01	R\$ 78,00
	Item 02	R\$ 1.500,00
	Item 03	R\$ 1.100,00

A Pregoeira declara vencedora a empresa acima relacionada com seus itens respectivos, uma vez que os preços ofertados está dentro da realidade de mercado e é vantajoso para a FUTEL.

Uberlândia, 28 de junho de 2018.

Izabel Cristina Rodovalho Oliveira

Pregoeira

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO 017/2018

Contratante: Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL.

Contratada: Auto Posto Duma III Ltda – CNPJ: 21.235.828/0001-07

Representante da Contratada: Deon Dos Reis Faria Junior – CPF: ***.118.176-**

Fundamento: O presente aditamento fundamenta-se nas Cláusulas Quarta e Nona do Instrumento Contratual vigente, no artigo 65, II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, na Ata da Comissão de Realinhamento de Preços anexa ao Requerimento Administrativo s/nº de 04/06/2018, e na justificativa em anexo, que faz parte integrante desta alteração.

Objeto: Constitui o objeto do presente aditamento o reajustamento dos valores unitários do combustível, a partir de 4 de junho de 2018, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	SALDO ATUAL (LITROS)	VR UNITÁRIO CONTRATADO	VR UNITÁRIO REAJUSTADO	DIFERENÇA VR UNIT.	DIFERENÇA VALOR REAJUSTE
01	Gasolina Comum	L	19.041.430	R\$ 4,26	R\$ 4,80	R\$ 0,54	R\$ 10.282,37
VALOR TOTAL REAJUSTE							R\$ 10.282,37

Valor Global: O valor global estimado para este aditamento é de: R\$ 10.282,37 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Recursos: Os encargos financeiros decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 19.01.27.812.30 06.2.113.3.3.9.0.30.

Prazo: O prazo de vigência deste instrumento será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

Data da Assinatura: 12 de junho de 2018.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ÓRGÃO OFICIAL INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 8.485 DE 24/11/2003.

Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Uberlândia:
www.uberlandia.mg.gov.br

Paginação: Carolina Machado Giroldo e Victor Grama Valentim

Edição, impressão e disponibilização: Procuradoria Geral do Município
Distribuição: Secretaria Municipal de Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600 - Bairro Santa Mônica - Telefone: 34 3239-2684